



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09205/25

EXERCÍCIO: 2025

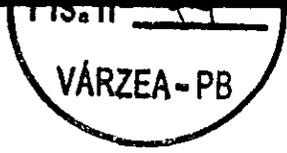
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 31/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Endereço: Rua Projetada nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB, apresentamos nossos preços para o objeto descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)					

Patos - PB, 03 de janeiro de 2025.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
Diretor Executivo

(83) 2147.0448

(83) 99966-1913

consultorialimaeazevedo@gmail.com

(83) 99631-2968



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO portador da Carteira de Identidade nº 3.619.352/SSDS-PB e do CPF nº 008.545.384-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Patos - PB, 03 de janeiro de 2025.

Raphael Costa de Azevedo
DIRETOR EXECUTIVO

 (83) 2147.0448

 (83) 99966-1913

 consultorialimaeazevedo@gmail.com

 (83) 99631-2968



PARECER JURÍDICO Nº001/2025
INEXIGIBILIDADE 00004/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250110IN00005, que visa à Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Chefia de Gabinete responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa



básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante



a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos a serem enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

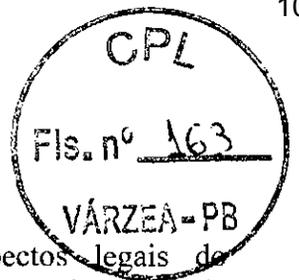
Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Chefia de Gabinete interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



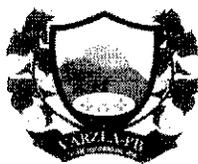
10

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

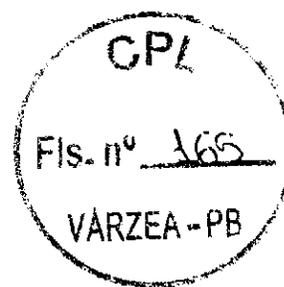
É o parecer. S.M.J.

Várzea, 09 de janeiro de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21

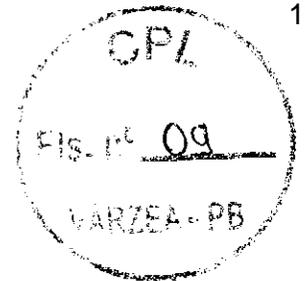
O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo, em favor da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais) mensal. TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 meses. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea -PB, 10 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

11



TERMO DE REFERENCIA – LEI Nº 14.133/2021

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 1- Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente;
- 2- Assessorar a comissão de licitação a emitindo pareceres técnicos, quando solicitado, propostas de preços e documentos de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- 3- Consultoria presencial e/ou via internet prestando orientação para as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamentos das contas da junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientações sobre as decisões dos tribunais e legislação e atualização em matéria de licitações e contratos;
- 4- Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimentos;

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

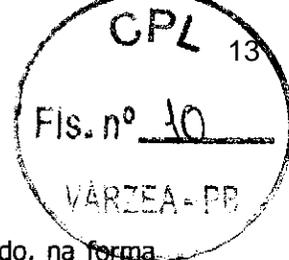
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº



14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade:

1. Cumprimento das normas legais

O processo licitatório e a gestão de contratos estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas correlatas. A assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

2. Prevenção de erros e irregularidades

A complexidade dos processos licitatórios e a gestão de contratos demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

3. Otimização de recursos e tempo

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso contribui para a tomada de decisões mais acertadas e ágeis.

4. Garantia de competitividade e transparência

A assessoria técnica orienta na elaboração de editais claros e objetivos, que promovem maior competitividade entre os participantes. Além disso, assegura a transparência e a igualdade de condições, fortalecendo a credibilidade e a confiança no processo.

5. Mitigação de riscos jurídicos e financeiros

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

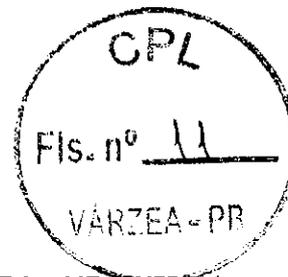
6. Acompanhamento especializado na execução contratual

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

7. Capacitação e orientação técnica da equipe interna

A assessoria pode contribuir também com a capacitação da equipe interna, promovendo maior autonomia e eficiência nas próximas etapas de licitações e contratos.

Diante desses pontos, a contratação de uma assessoria técnica qualificada é um investimento estratégico para a obtenção de resultados mais seguros, eficientes e em conformidade com a legislação vigente.



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico o Advogado RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

6- DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a partir do dia 10(dez) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

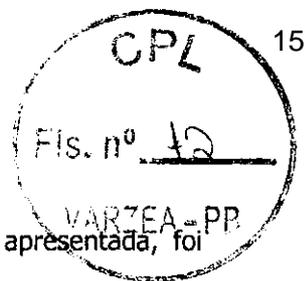
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Estudo Técnico Preliminar será realizado de forma simplificada com base no Art. 18, § 2º, devido a baixa complexidade do objeto.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma,



em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTACÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025:

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

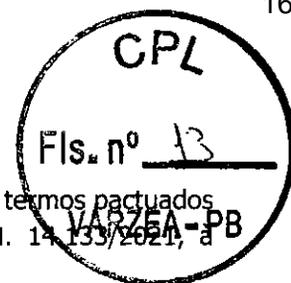
10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;



11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, a Administração.

12. REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Várzea - PB, 07 de janeiro de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

Sec. de Administração

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

José Jubson Souto Dantas

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS

Sec. de Planejamento e Finanças

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

07 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional
Várzea - PB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para Contratação dos Serviços Técnicos referente a Assessoria em Licitações e Contratos, objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Várzea necessita da contratação de serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos com base na nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

Cumprimento das normas legais

O processo licitatório e a gestão de contratos estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas correlatas. A assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

2. Prevenção de erros e irregularidades

A complexidade dos processos licitatórios e a gestão de contratos demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

3. Otimização de recursos e tempo

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso contribui para a tomada de decisões mais acertadas e ágeis.

4. Garantia de competitividade e transparência



A assessoria técnica orienta na elaboração de editais claros e objetivos, que promovem maior competitividade entre os participantes. Além disso, assegura a transparência e a igualdade de condições, fortalecendo a credibilidade e a confiança no processo.

5. Mitigação de riscos jurídicos e financeiros

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

6. Acompanhamento especializado na execução contratual

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

7. Capacitação e orientação técnica da equipe interna

A assessoria pode contribuir também com a capacitação da equipe interna, promovendo maior autonomia e eficiência nas próximas etapas de licitações e contratos.

No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
- b) A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados



que possuam objeto semelhante ao solicitado. c) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.	mês	12	6.000,00	72.000,00

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica a Administração Pública em geral costuma adotar para execução deste serviço, a contratação através de Inexigibilidade com base no Art. 74, III da lei 14.133/21.

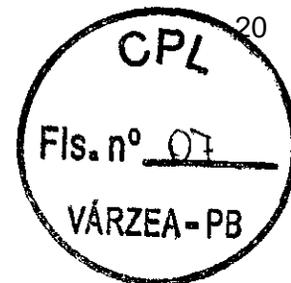
Desta feita, concluímos que a solução apresentada se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que em função da Prefeitura Municipal não possuir em seu quadro de servidores profissionais para desempenhar as atividades solicitadas.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O qual está compatível com as notas fiscais de preços praticados em outros órgãos pela empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria técnica em licitações para solucionar questões administrativas da Prefeitura Municipal, assim como no assessoramento e orientação com fundamentação em lei para tomadas de decisões pertinentes ao objeto. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste município.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria jurídica, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, ao acompanhando atividades relacionadas a processos licitatórios, comunicando de forma instantânea as deliberações do Poder Executivo, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

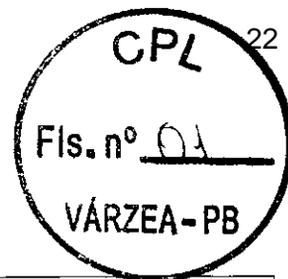
Várzea - PB, 06 de janeiro de 2025.

**YOLLY YASMIN DE MEDEIROS
VANDERLEI**

Sec. de Administração
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Sec. de Planejamento e Finanças

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.	Meses	12	R\$ 6.000,00

5. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade:

1. Cumprimento das normas legais

O processo licitatório e a gestão de contratos estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas correlatas. A assessoria



técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

2. Prevenção de erros e irregularidades

A complexidade dos processos licitatórios e a gestão de contratos demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

3. Otimização de recursos e tempo

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso contribui para a tomada de decisões mais acertadas e ágeis.

4. Garantia de competitividade e transparência

A assessoria técnica orienta na elaboração de editais claros e objetivos, que promovem maior competitividade entre os participantes. Além disso, assegura a transparência e a igualdade de condições, fortalecendo a credibilidade e a confiança no processo.

5. Mitigação de riscos jurídicos e financeiros

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

6. Acompanhamento especializado na execução contratual

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

7. Capacitação e orientação técnica da equipe interna

A assessoria pode contribuir também com a capacitação da equipe interna, promovendo maior autonomia e eficiência nas próximas etapas de licitações e contratos.

Diante desses pontos, a contratação de uma assessoria técnica qualificada é um investimento estratégico para a obtenção de resultados mais seguros, eficientes e em conformidade com a legislação vigente.

A) Razão da escolha do executante.

1- A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

2- No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

3- No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

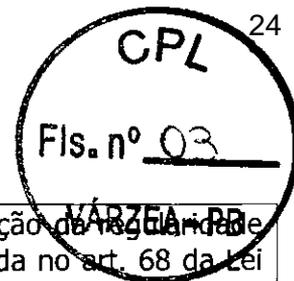
B) Pelo preço

1- O custo mensal dos serviços é de R\$ 6.000,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

2- O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

3- O pagamento será efetuado a partir do dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

4- A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;



5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.FONTE DE RECURSO:
LIVRES/ORDINÁRIO**

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. Prazo de Entrega/ Execução:

1- O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO:

Dia 06 de Janeiro de 2025.

ASSINATURA:

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Responsável



INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

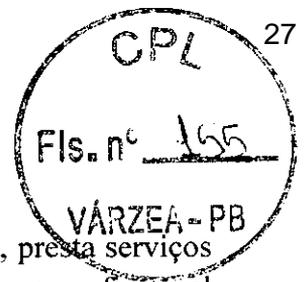
No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e valor anual de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

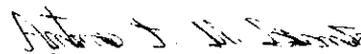
O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

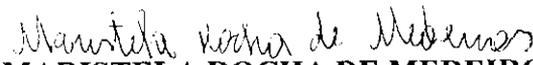
4. CONCLUSÃO

Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

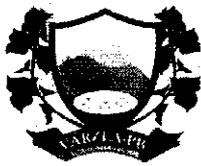
Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Várzea - PB, 07 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação


MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio


MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e valor anual de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

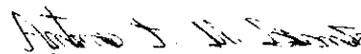
O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

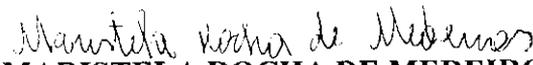
4. CONCLUSÃO

Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Várzea - PB, 07 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação


MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio


MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250110IN00004

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

VÁRZEA - PB, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS

Sec. de Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

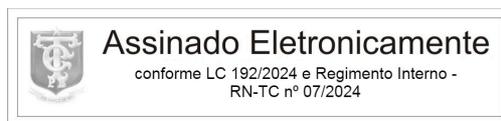
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:32:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 09205/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 72.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB

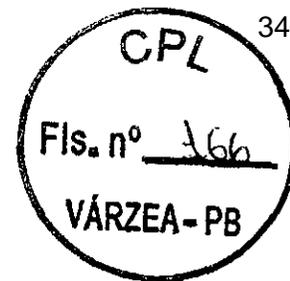
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8b46f8e3fbca5718195ae9840360dc50
Autorização da autoridade competente	Sim	3fa4289b38441269daf8439e2634f211
Estimativa da despesa	Sim	66039b2af69942aa74b2ff165dad96ac
Estudo Técnico Preliminar	Sim	96fc8855f921cb5d1ba24b73ba16f74e
Formalização de demanda	Sim	a53b19f4db1ba4ef9170cebabbbed13cb
Justificativa de preço	Sim	a8d6bd2597c5bac845ccadcece66d49b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a8d6bd2597c5bac845ccadcece66d49b
Previsão Orçamentária	Sim	75f93557e37f5122e16af0b07aff7168
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	13b6d95568cb6e0f2e63363a50d4efdf

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2025
CONTRATO nº 10401/2025

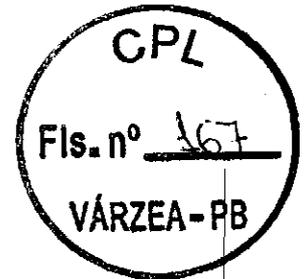
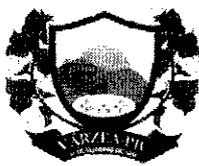
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manuel Dantas de Medeiros, 279 centro, na cidade de Várzea - PB, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, 11, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF nº 010.557.614-03, RG Nº 2366556 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel - Jardim Magnolia, Patos-PB - CEP: 58.700-970, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com RG sob. o nº 3619352 2ª Via SSSD-PB e CPF sob. o nº 008.545.384-61, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2025**, conforma artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo. conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	1 Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal	12	Meses	6.000,00	72.000,00



na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e valor anual de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO -É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

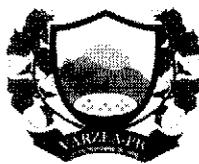
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

5.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

5.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;



5.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 10 de janeiro de 2025 encerrando em 10 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025:

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

8.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.9 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

9.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

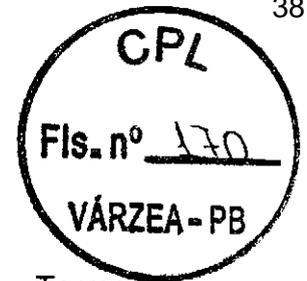
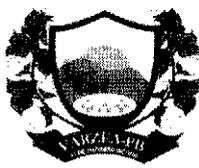
9.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

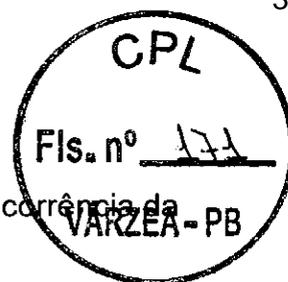
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

39



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA-PB, 10 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
- ME
CNPJ: 27.498.437/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Diagmy Gazielly de A. Dantas

Nome:
CPF: 07580766493

Maria Eliane de Araújo

Nome:
CPF: 700.677.394-66

39



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

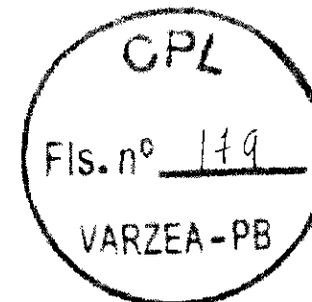
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidente

Histórico

Nome:

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

Curso:

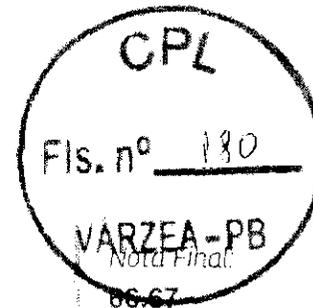
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

10/12/2024 a 09/01/2025

Carga Horária:

30 horas



Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública

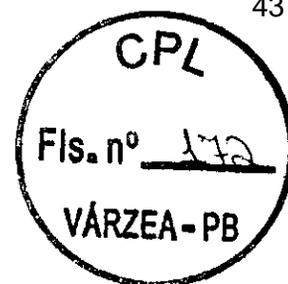
Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: EA04.7DE0.7C71.1C5B.7BDA.979F.6782.4727.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

43



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº. 10401/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais) mensal. **TOTAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025

CONTRATO Nº 10401/2025

Encaminho nos termos do art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAÇÃO** para a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, contratada através da Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2025, com Homologação em 10 de Janeiro de 2025, para Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo.

Conforme consta em Contrato nº 10401/2025 iniciar a execução do mesmo a contar do recebimento desta.

Várzea -PB, 10 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Editais, Licitações e Contratos

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade(Lei nº 14.133/21) 00004/2025

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 10 de Janeiro de 2025

NÚMERO DO PROCESSO: 00004/2025

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB

Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO
NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO
ARQUIVO COM FORMATO PDF

- [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Prefeitura Municipal de Várzea

📍 Rua Manoel Dantas de Medeiros, 279 - Centro | CEP: 3469.1158

☎ (83) 3469-1158 ✉ pm@varzea.pb.gov.br

🏢 CNPJ.: 08.884.066/0001-01



DIÁRIO OFICIAL

CPL 46
Fls. nº 175
VÁRZEA/PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo, em favor da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais) mensal, TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 meses. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea -PB, 10 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº. 10401/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais) mensal.
TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidente

Histórico

Nome:

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

Curso:

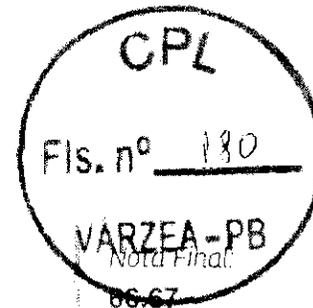
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

10/12/2024 a 09/01/2025

Carga Horária:

30 horas



Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública

Designação do gestor do contrato. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: EA04.7DE0.7C71.1C5B.7BDA.979F.6782.4727.





DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250110IN00004

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB com experiência na área do Direito Administrativo

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

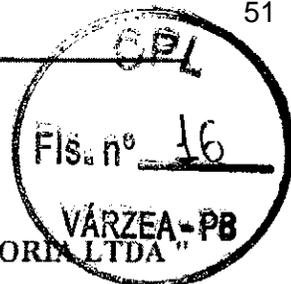
339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

VÁRZEA - PB, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS

Sec. de Planejamento e Finanças



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 3076845 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3619352 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA e terá sede na RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA, Patos, PB, CEP 58700970 e usará a expressão LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

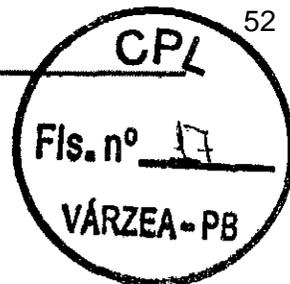
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/03 - Treinamento em informática 8219-9/01 - Fotocópias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

1 - Atividade Principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:16 SOB Nº 25200796039.
 PROTOCOLO: 170118346 DE 24/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11761344633. NIRE: 25200796039
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017
 www.regdesim.pb.gov.br



anteriormente, CNAE 7490-1/99.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

4 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.

5 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

6 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE 8219-9/99.

8 - Atividade Secundária: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, CNAE 8299-7/99.

9 - Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

10 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
DANILO FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

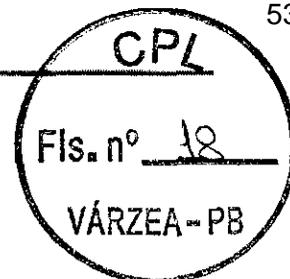
DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.
 PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701344633 NIRE: 25200796039.
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LIDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA 10/04/2017
 www.redezia.pb.gov.br



DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.
 PROTOCOLO: 176110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701344633. NIRE: 25200796039.
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017
 www.redesim.pb.gov.br

Fls. nº 10
VARZEA-PB

está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos, 17 de 03 de 2017

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Sócio

Raphael Costa de Azevedo
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
Socio/Administrador

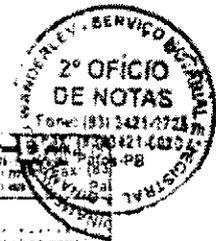


Maria Cecília de Oliveira
SECRETARIA-GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701344633. NIRE: 25200796039.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redeasim.pb.gov.br

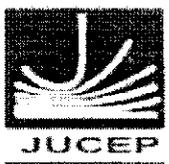


DINAMÉRICO WANDERLEY
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

Endereço: Rua... Várzea-PB
Tel: (81) 3421-4721

Reconheço, por semelhança, a(s) Fimada(s) de:.....
DANILA FIRMINDO DE LIMA.....
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO.....
Em testada verdade. Patos-PB 22/03/2017 16:39:15
GUSTAVO SUEDES WANDERLEY - TASELIO SUBSTITUTO
(2017-036102)EMOL:R\$ 18,46 FARPENR\$ 0,54 FEPU:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,56
SELO DIGITAL: AEW90249-1M06, AEW90250-7050 *hand*
Confira a autenticidade em <http://portaldigital.tribunal.pb.gov.br>

Handwritten signature
Maria Cecília Oliveira
sc ESCRIVENTE

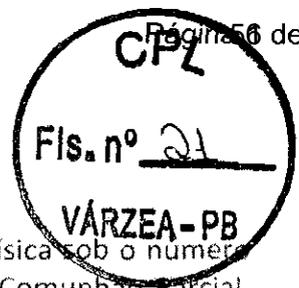


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701344633 NIRE: 25200796039.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO VESSCA 10/04/2017
www.redeem.pb.gov.br

Página 56 de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**



DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, Empresária, Carteira de Identidade (Rg): 3076845 - 2ª VIA - SSSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; e

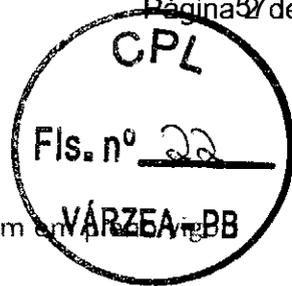
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, Empresário, Carteira de Identidade (Rg): 3619352 - 2ª VIA - SSSDS/PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP 58700-970, inscrita no **CNPJ sob nº 27.498.437/0001/53 e inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25200796039**, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) divididos em 100.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	30.000	30	R\$ 30.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	70.000	70	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e **serão acrescentadas as atividades secundárias:** 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/99 Outras atividades de ensino; 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"



CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em vigor.

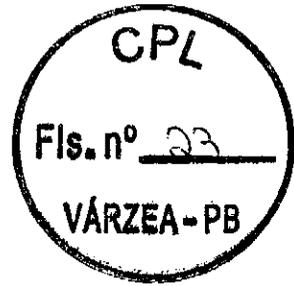
Patos/PB 28 de dezembro de 2021

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

Raphael Costa de Azevedo

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001804, inscrito no CPF nº 18124720487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18124720487	001804	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 16:42 SOB Nº 20212025090.
 PROTOCOLO: 212025090 DE 29/12/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200036595. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
 NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"



DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, brasileira, casada regime de comunhão parcial, natural de Água Branca/PB, Empresária, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 16/05/1985, portadora do RG nº 3076845 SSDS/PB, e CPF nº 057.008.974-31; e

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, brasileiro, casado regime de comunhão parcial, natural de Patos/PB, Empresário, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 27/02/1983, portador do RG nº 3619352 SSDS/PB, e CPF nº 008.545.384-61;

UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA com sede a localizada a Rua Projetada nº 42, **Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP 58700-970**, inscrita no **CNPJ nº 27.498.437/0001-53**, registrada na **Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200796039**, **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo, alterar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da lei que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

E, por estar assim justo e contratado, assinam este contrato, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Patos/PB, 13 de Junho de 2024

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00854538461	RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
05700897431	DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 12:02 SOB Nº 20240846583.
 PROTOCOLO: 240846583 DE 17/06/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408510628. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
 NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o cadastramento.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.498.437/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO TERREOLADO POSTO GIPAGEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



64

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3632172

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA

CEP: 58700970

Local e data: Município de Patos, sexta, 13 de maio de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

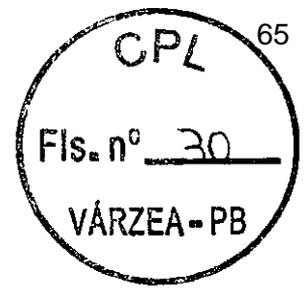
Código de Autenticidade: **22TS1NMSEZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.498.437/0001-53

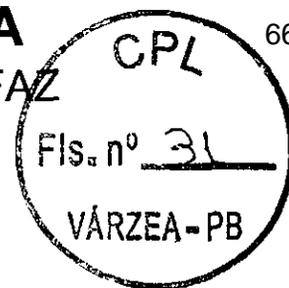
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:09 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **67B8.3C6E.3A6A.9E03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 78B0.8F7D.2395.16F3

Emitida no dia 01/01/2025 às 17:36:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.498.437/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 01/01/2025

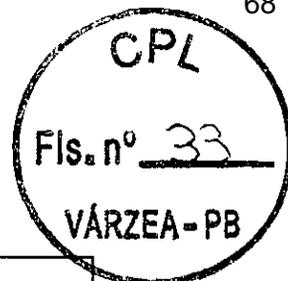
Contribuinte: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Inscrição Mercantil: 3632172
Localização: RUA JOANA FORMIGA DE SOUSA (ANTIGA RUA PROJETADA), 42, , JARDIM MAGNOLIA		Sequencial: 253350
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: A 15B
Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Cadastro Imobiliário: 53.015.312.0025.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.498.437/0001-53	isento	3632172
Atividade Principal: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-		
Início Atividade: 10/04/2017	Validade: 02/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

893219C68EA8551BFFAC00B5D22E8CE732BCE531



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.498.437/0001-53
Razão Social: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA SN CASA / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

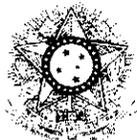
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

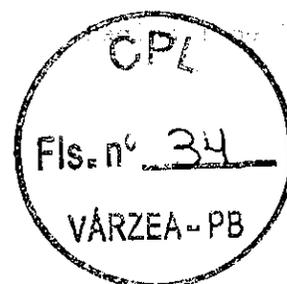
Certificação Número: 2024122203274899623113

Informação obtida em 01/01/2025 17:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Certidão nº: 76659044/2024

Expedição: 05/11/2024, às 08:58:14

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.498.437/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

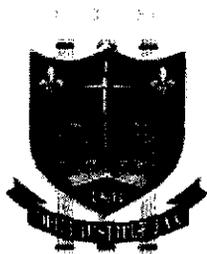
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Certidão emitida às 15:50 de 16/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2024 09:27:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **27.498.437/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.498.437/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

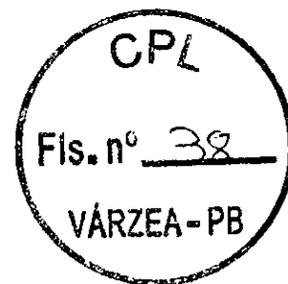
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:33:33 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gKg9vhL0Tv0SrXKB2q3y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.498.437/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:19 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

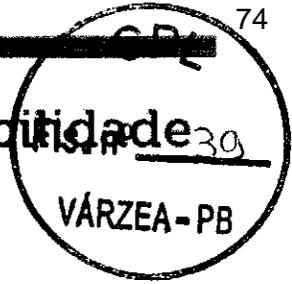
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XHXR171224163119

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



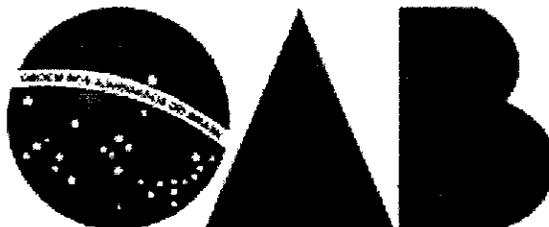
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.498.437/0001-53.

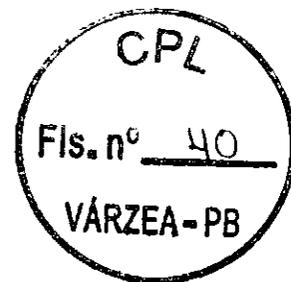
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6761.D0B8.BEE5.6672 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**



CERTIDÃO 202500362746

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 30760 desde 28/06/2022.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 01/01/2025 17:50:52

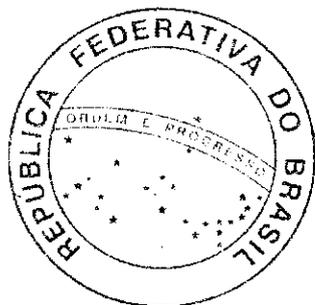
Código de

Identificação: a2736d459739351382b18ab6080fec38625bd5bf666c137d9bf2a246f798d41e



CENTRO EDUCACIONAL DE
ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

Diploma



O Reitor do CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

DIREITO,

em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

Bacharela e a colação de grau em 25 de janeiro de 2023

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

BRASILEIRA, natural do estado de Paraíba, nascida em 16/05/1985, portadora do documento N° 3076845
SSDS PB

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PATOS, 10/05/2023.

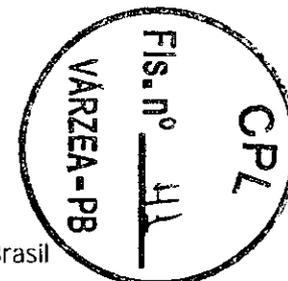
Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

Diretor Geral
João Leuson Palmeira Gomes Alves



Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO





IES expedidora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ da mantenedora: 19768173000182

Renovação de Reconhecimento:
Portaria nº 204, de 25/06/2020, DOU nº 128, Seção , pág., de 07/07/2020.

Curso de DIREITO

Autorização:
Portaria nº 4414, de 30/12/2004, D.O.U de 252, Seção , pág., de 31/12/2005.

IES registradora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

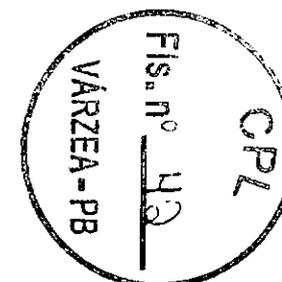
Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ: 19768173000182

Diploma Registrado sob nº 3276, Livro b-3, fls. , em 10/05/2023 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

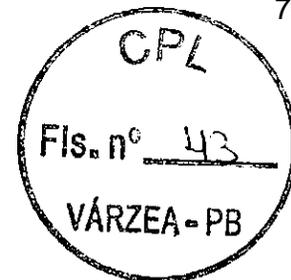
Processo nº 345-B3/2023, 3276, Sequencia nº .
João Pessoa 10/05/2023

JULIENE BETRINE LIMEIRA SOARES
000125





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, Rua Antônio Caetano, Nº 106 – Centro, Imaculada – PB, CNPJ nº 24.232.373/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, Rua Projetada, Nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB**, durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada/PB, 28 de Dezembro de 2018.

Oliveira Vieira Filho
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2018.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 30 de novembro de 2018.

EDILSON SOARES BATISTA

EDILSON SOARES BATISTA
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGIST.
Serv. Notarial e Registral de Água Branca



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004712

Reconheço por semelhança a firma de:
EDILSON SOARES BATISTA
Dou fé em testemunho da verdade.
Água Branca - PB, 04/11/2023 10:47:02.
SELO DIGITAL: A0Y86811-SPV3
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMDL: 12,50 FAREN: 2,50 FEPJ: 3,56
ISS: R\$ 0,00



MARIA APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Centro Adm. Wilson L. Braga, sn, Centro, Conceição - PB CNPJ nº 08.943.227/0001-82, através do Secretário de Administração **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede a Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Conceição. Ainda informamos que a prestação pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2019.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

Av. Solen de Lubera, 60 - Centro - CEP: 58670-000 - Conceição/PB
Fone/Fax: (83) 3463-2274 - fcebraga12@gmail.com



CARTÓRIO ÚNICO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E DE REGISTRO DE EMPRESAS



Kalina Lúcia Ferreira Leite
Kalina Lúcia Ferreira Leite
Encarregada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 CASA MARINA NUNES SAMPAIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara.
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 01 de Julho de 2020.

Edna Cristina Batista Aires Costa

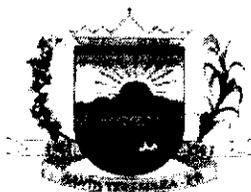
Edna Cristina Batista Aires Costa

PRESIDENTE

Endereço: Rua José Ferreira, S/N - Centro – São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000.

CNPJ nº 24.232.258/0001-81



CÂMARA MUNICIPAL
**SANTA
TERESINHA**
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações: de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

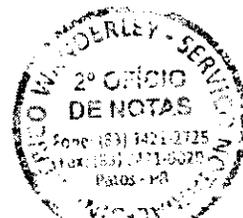
Santa Terezinha – PB, 30 de dezembro de 2020

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA
Tesoureiro

DINAMÉRICO WANDERLEY

DINAMÉRICO WANDERLEY
OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTRADA JOSÉ DE GÓES, 1450 - JARDIM PARAIBA
PATOS - PB

At. Edifício Passado, 114 - Centro - Patos - PB
Fone: (83) 3421-2726 Fax: (83) 3421-8020



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026290

Reconheço por semelhança a firma de:

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA*****

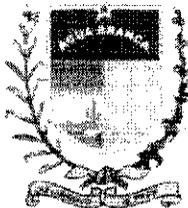
[OU 18 de dezembro de 2020 Patos - PB. 26/10/2023 08:20:54]

SELO DIGITAL: AOX63730-BATO

Para consultar, acesse o site: www.ajpb.jus.br
SHOL 12,50 FARPEN 2,50 FEPJ 1,50 ISS-RS 0,63

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA - TESOUREIRO

Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro – Santa Terezinha - PB
CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2020.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 02 de Dezembro de 2020.

Akacio Pereira de Lima
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Presidente



MARCAZ LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Serv. Notarial e Registro: de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004710

Fuçoheco dar asselhenca e fira de:
MARCAZ LEITE DE LIMA
Dau 48 de tembeiro de verdade.
Água Branca - PB 04/11/2023 18:48:14
SELO DIGITAL: 00188638-78P7

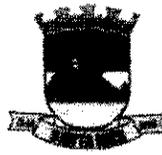
Para consultar o selo, acesse
<https://selo10-1jpb.jus.br>
END: 12-88 PAPER: 2,88 PPR: 1,66
133:96 8,00

Oliver

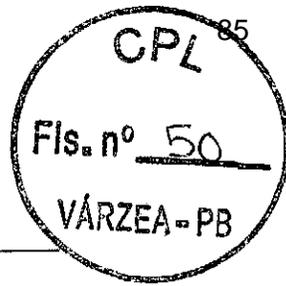
MARCAZ LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - TABELA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

Rua Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura Municipal a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações e seus anexos de acordo com a legislação vigente;
- Assessoramento da CPL quanto à análise de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço dos participantes dos certames realizados por esta casa;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria, na gestão das contratações públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021, sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos de desabone comercial e eticamente.

Santa Inês – PB, 12 de Agosto de 2021.

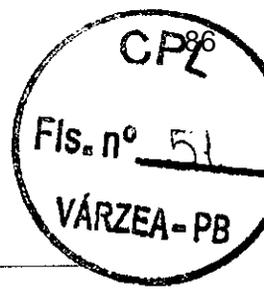

THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês – PB
FONE: (83) 3488 1023

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Gildney Leite Vieira do Nascimento
Rua Vereador Cleberton Leite nº 1208/2021
Santa Inês - PB
85
Assinada por autenticidade, at(3) Emitido de:
Thayronne Cleberton Leite
Doutor, Santa Inês - PB - 12/08/2021
Tabela de Assinatura: Gildney Leite Vieira do Nascimento
Setor Digital: ALC03046-LDNR
Consulte a autenticidade em: https://scd.digital.trib.jus.br
Emitido R\$8,49 Porcento R\$0,25 MP R\$0,14 Copia R\$1,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realiza a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente, realizados pelo município;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente.

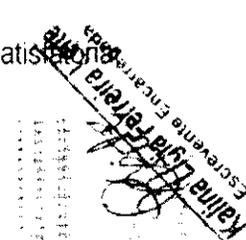
Conceição – PB, 27 de Abril de 2020.



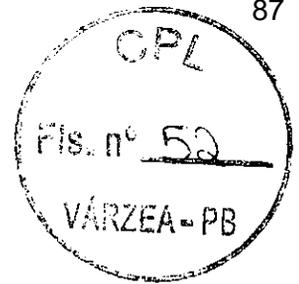

Fidel Ferreira Leite
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CARTÓRIO ÚNICO
CNPJ nº 08.943.227/0001-82
R. ...
CEP: 58970-000
Tel: (83) 3453-2486
e-mail: ...


Kaiara Cristine Ferreira Leite
Escritório Encarregada

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB
CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2019 e 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos a desabone comercial e eticamente.

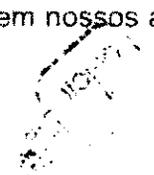
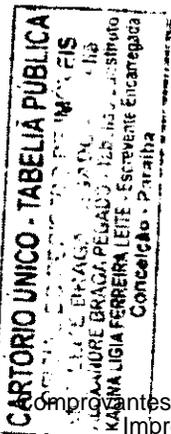
Conceição – PB, 28 de Julho de 2020.

**Raimundo Alves de Sousa
PRESIDENTE**

Endereço: Rua Sólon de Lucena, 297 – Centro – Conceição/PB

E-mail: camara@cmconceicao.gov.br

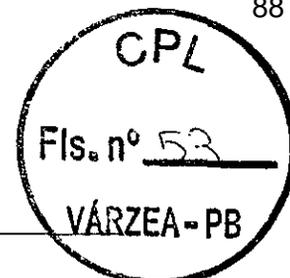
CNPJ: 03.813.487/0001-10



Reconhecido, por assinatura, a(s) Firma(s) de:
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
 Em Estado verdade, Conceição-PB 29/07/2020 11:01:34
 Nicolleite Braga Pegado - Tabelião
 CNPJ: 01157215/0001-10, 22 FAFSEN-RS 0,30 FEFU-RS 2,04
 SEL0 066174: #674109-911R
 Confira a autenticidade em <https://setodigital.tjpb.org.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta Prefeitura os seguintes serviços:

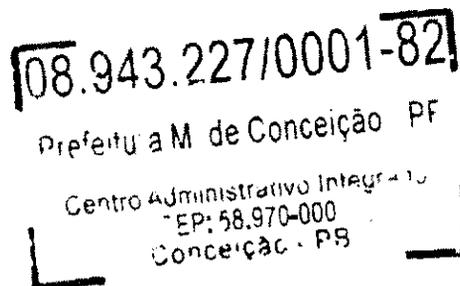
- Orientação na elaboração de Editais das licitações: de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Cartório
1º Oficial

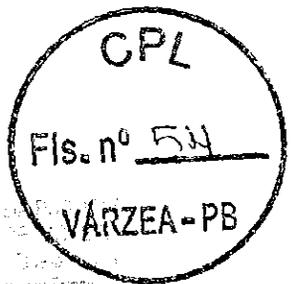
FIDEL NEBEIRA LEITE
Secretário de Administração



Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ.: 08.943.227/0001-82



Rua Antônio Gonzaga, 953 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (35) 2453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003172

Reconheço por semelhança a firma de
FIDEL FERREIRA LEITE *****
Assinado na presença Dou Fa
Em testemunha de verdade Conceição-PB 22/11/2022 09 47 15
SELO DIGITAL ANN60611-W7Z2
Para consultar o selo, acesse <https://selo1.spb.jus.br/>
EMOL 11.38 FORTEN 2,28 FCPJ 0 24.155 R\$ 0 56



HERMANN SITHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUÍDO

Hermann Sithenny Alves de Lira
Escrevente Encarregado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n. bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB. (83) 3461-2299 – CEP: 58.600-000

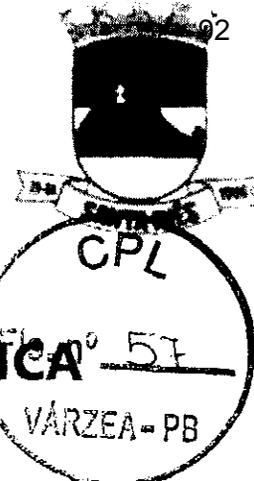


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Projetada, nº 42, Térreo, lado Posto Gipagel, Bairro Jardim Magnólia - Patos/PB - CEP nº 58.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.498.437/0001-53**, **prestou serviços**, através do **Contrato nº 00118/2020 - Pregão Presencial Nº 00025/2020 e presta serviços**, através do **Contrato nº 00004/2021 - Pregão Presencial Nº 00002/2021**, satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, **de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que **cumpriu/cumpre com sua obrigação**, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santa Luzia/PB, 07 de junho de 2021.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Gestão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 57

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 06 de janeiro de 2022.

Cartório Oficial

Rua Antônio Genzaga, 883 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000124

Reconhecido por coincidência a firma de
JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença de ou fé
E a testemuho da verdade. Conceição-PB 15/01/2024 10 08 00

SELO DIGITAL APD80606-PAD7
Para consultar o selo, acesse: <http://selo1.tpb.jus.br>
EMUL 12.50 FAMPEN. 2.50 FEPEJ 1.81 ISS RS 0 85



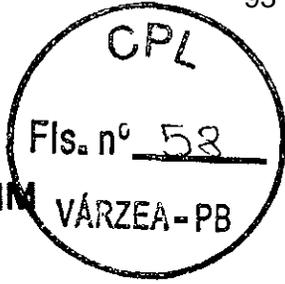
HERMANN STENHRY ALVES DE LIMA - SUBSTITUTO

Hermann Stenhry Alves de Lima
Escrivente Encarregado

Fagundes Ramalho Marinho
FAGUNDES RAMALHO MARINHO
Presidente da Câmara

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - Paraíba
Rua José Estevão, 100 - Estreito Estreito -
Cidade de SANTA INÊS - PARAÍBA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

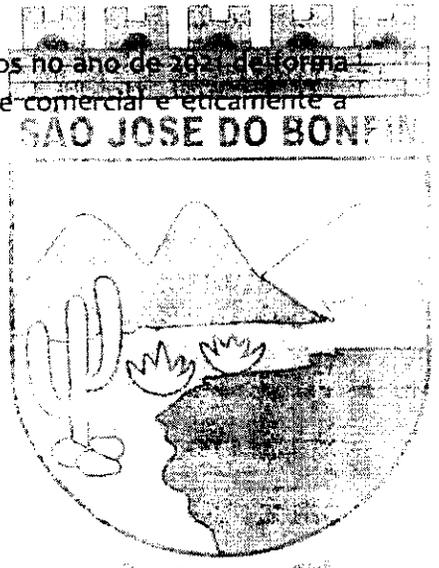
- Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.

 *Erinaldo Lemos de Lima*
ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



CPL
Fls. nº 59
VÁRZEA-PB



CART OFÍCIO UNICO SAO JOSE DO BONFIM
RUA MANUEL HOTEIRO S/N - CENTRO



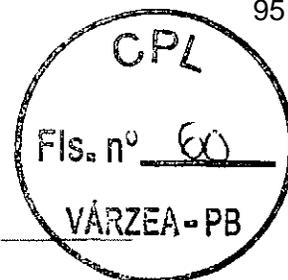
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho da verdade Dou fé
Tabela: AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Selo Digital: A0T7B149-KN52
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emo: R\$12,91 Farpen R\$1,81
Fap: R\$ 2,37 MP R\$0,21





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 13/06 2017 a 31/12 2021, totalizando 2800 (duas mil e oitocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Assessoria
de
Ofício

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

08.943.227/0001-7

Prefeitura M de Conceição

Centro Administrativo Integrado
EP: 58.970-000

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000 Conceição - PB

Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ: 08.943.227/0001-82



Rua Antônio Bezerra, 683 - Centro - CEP: 58978-000 - Concelção - PB
Fone/Fax (03) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003173

Reconheço por semelhança a firma de
FIDEL FERREIRA LEITE*****
Resinada na presença, DMU 76.
Em testemunha de verdade, Concelção-PB 22/11/2022 09 42 42

SELO DIGITAL ANNS0812-KVZS

Para consultar o selo, acesse https://selo1.jus.br
ENCL 11 28 FAXPBN 2,28 FAXJ 0,34 155 AS B 56



HERMANN SIBENNY ALVES DE LIMA - SUBSTITUTO

Hermann Sibenny Alves de Lima
Escrevente Encarregado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 02/01/2021 a 14/11/2022, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

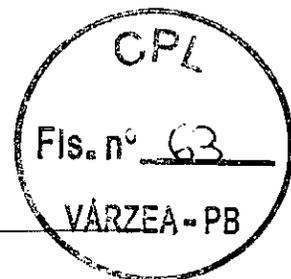
São José do Bonfim - PB, 14 de Novembro de 2022.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças
Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças

Enderço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB
CEP: 58.725-000 - CNPJ nº 08.882.862/0001-05



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, prestou serviços de Consultoria na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de Compras Públicas: desenvolvendo, no período de

02/01/2021 a 10/11/2022, totalizando 800 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

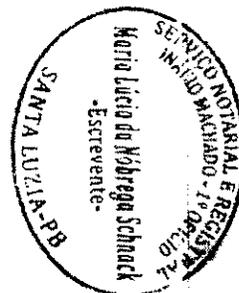
Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Santa Luzia – PB, 11 de Outubro de 2022

CARTONHO
INACIO
MACHADO

Thiago Augusto Lira Araujo
THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO

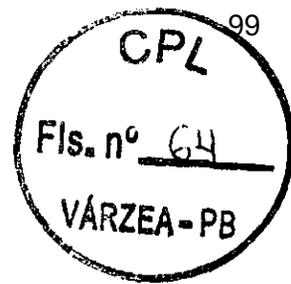
Presidente



RECORRIDO POR RESISTÊNCIA 2 TIENS DE TRIBUNAL
ACERTO LIRA ARAUJO. Em cart. 11/11/2022
Data de Recorrido: 11/11/2022
RUA LUCIA DA NOBRECA SCHNACK
Cidade de Santa Luzia - PB - CEP: 57.100-000
Emissão de 01/11/2022
Emissão de 01/11/2022
Emissão de 01/11/2022



MANAIRA
Patos e Paraíba



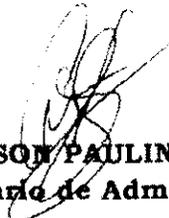
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaira - PB, 06 de dezembro de 2021.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



MANAIRA

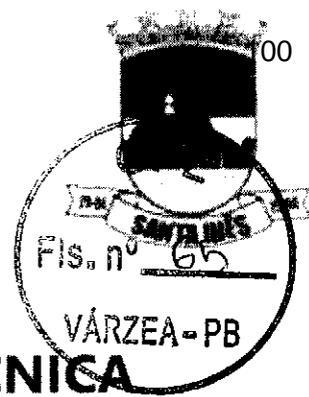
Rua José Rosas, S/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Comprovantes de regularidade da contratação. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C160.

CNPJ: 00.148.121/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2023.

Cartório 1º Oficial

Rua Antônio Gonzaga, 863 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB Fone/Fax (83) 3453-2270 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000123

Reconhecido por cunhulhance a firma de JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO... Assinado na presença: Dou. J. B. En testemunho da verdade, Conceição-PB, 15/01/2024, 10:07:54.

SELO DIGITAL: APD80505-BI1W Para consultar o selo, acesse: http://selo4jpb.jus.br/ENCL_12_01_FIRPEN_2_06_FEPJ_1_01_153_RS_0_05



Fagundes Ramalho Marinho

Presidente da Câmara

CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS NICE LUIZ BRAGA PEGADO - Tabelão Pública - EMPRESA - ENY ALVES LRA - Escritório - Conceição - PARAIBA

Normann Steinhilber Alves de Lira - SUBSTITUTO Escrevente Encarregado





PREFEITURA DE
MANAIRÁ
União e Respeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá - PB, 19 de dezembro de 2022.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



MANAIRÁ

Rua José Rosas, S/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Comprovante de regularidade da contratação. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C160.

CNPJ: 09.148.131/0001-95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

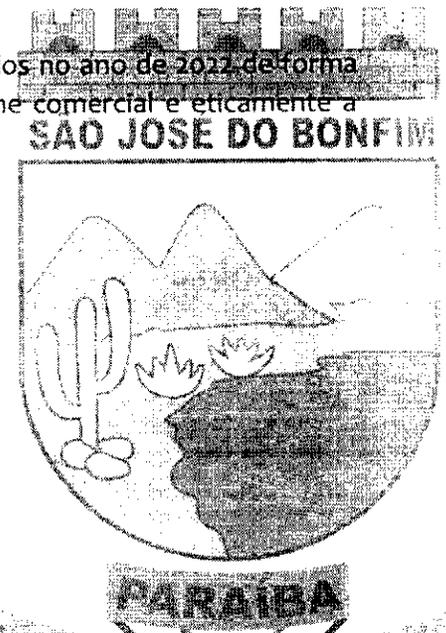
- Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

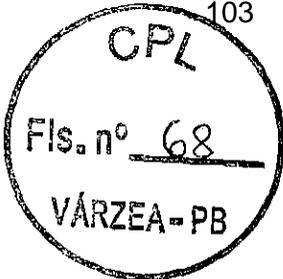
Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.


Erinaldo Lemos de Lima
ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças





PART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM
RUA MANUEL ROZEIRO S/N - CENTRO

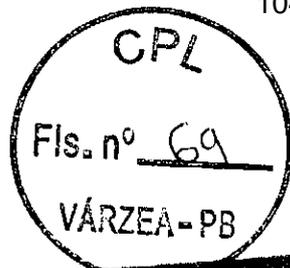
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em lasteunho _____ da verdade Dou fé.
Tabela: AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Selo Digital: A0T79150-G97N
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12,91 Farpen R\$1,61
Fee: R\$ 2,37 MP R\$0,21





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Aguiar – PB, 09 de janeiro de 2024.

DINAMÉRICO WANDERLEY

Francisco Barbosa Sobrinho
Francisco Barbosa Sobrinho
PRESIDENTE

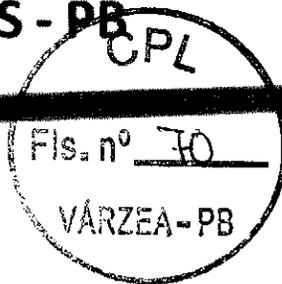
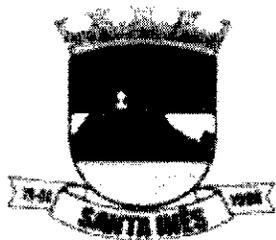
DINAMÉRICO WANDERLEY
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TI
CNPJ: 16.042.848/0001-01
RUA: RUA DA LARANJEIRA, 100 - PATOS - PB



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000610
Reconheço por asselhança a firma de:
FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO*****
Ouv te sa testanunha da verdade. Patos -PB 09/01/2024 16 35:22
SELO DIGITAL: APF23558-21CV
Para consultar, acesse <https://eola.tjpb.jus.br>
EMUL: 12 91 CARPEN: 2.50 REPJ: 1.61 ISS: R\$ 0.66

YDEYANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTA SUBSTITUUA

WWW.CAMARAAGUIAR.PB.GOV.BR
RUA FRANCISCO DEMETRIO, S/N - BAIRRO ENG. EVANDRO CABRAL
58778-000 - AGUIAR-PB – TEL: (83) 3499-1077



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2024.

Cartório
1º Ofício

João Vieira Neto
João Vieira Neto
PRESIDENTE

OFFÍCIO ÚNICO - PARÁIBA - P.B.
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
MAGE DEITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública
HERMILNE THENNY ALVES DE LIRA - Secretária
Condição - PARAIBA

Rua Antonio Gonzaga, 583 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax: (83) 3453-2274 - mcebraq12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000122
Realizado por assinatura a firma de
JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença Dou F8
Em testemunho de verdade Conceição-PB 15/01/2024 ID 07 50
SELO DIGITAL APD80504-2M7Q
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMPL: 12 01 COPPEN 2 58 REPJ: 1,61 ISS R\$ 0,65

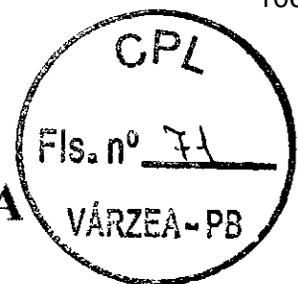


Hermilne Thenny Alves de Lira
HERMILNE THENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Fervoroso Encarregado





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"



*Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba, sita a Rua Projetada n 42, Bairro Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ sob n 27.498.437/0001-53, prestou serviços para esta casa legislativa no ano de 2023.*

Registramos que a empresa prestou os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações pública.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Malta-PB, 14 de Setembro de 2023.



Maria Eliene Pereira de Sousa
ASSINATURA DA PRESIDENTE



Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
CARTÓRIO LEITE PINTO
Rua Avelino Marques de Sousa, 67, Centro, Malta-PB
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA.
Malta/PB 09/10/2023
Em testemunho *W* da verdade. Dou fé
Escrevente: Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
Selo Digital: A0W10794-4M39
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,50 Farpen R\$1,58
Fepj R\$ 2,30 MP R\$0,20



CNPJ 02.044.560/0001 - 73



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaíra – PB, 08 de novembro de 2023.



CARTÓRIO PEREIRA

Travessa PADRE TAVARES - 87 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO

Manaíra/PB 08/11/2023
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituto: Mateus M. Figueiredo Silva
Selo Digital: 40286050-Y80K
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Empl R\$12,50 Farpen R\$1,56
Fcpj R\$ 2,50 MP R\$0,20



CARTÓRIO PEREIRA
Mateus M. Figueiredo Silva
Tabelião Substituto



JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17



Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000

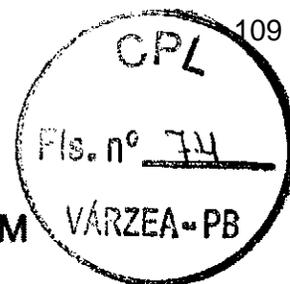
E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada, Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por confissão em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C160.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

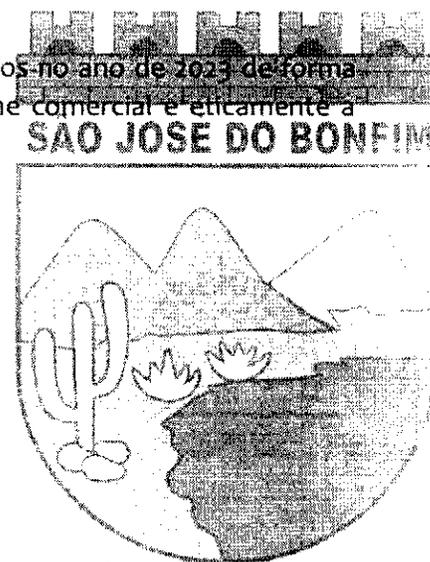
- Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.

 *Erinaldo Lemos de Lima*
ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



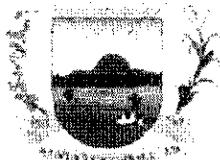
CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM
RUA MANUEL ROZEIRO S/N - CENTRO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho _____ da verdade Dou fé.
Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Seló Digital: A0T79151-93LW
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Empl R\$12,91 Farpen R\$1,61
Fpp: R\$ 2,37 MP R\$0,21





SANTA TERESINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha – PB, 31 de agosto de 2023.

Francisco Bezerra Lucena
FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Presidente



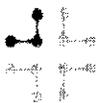
An. Estado Pessoa, 174 - Centro - Cep 58700-000 - Patos - PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-5020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026291
 Reconheço por semelhança a firma de:
FRANCISCO BEZERRA LUCENA*****
 Dou fé. Em testemunha da verdade. Patos -PB. 26/10/2023 09:22:03.
SELO DIGITAL: AOX63731-WEWZ
 Para consultar, acesse https://sela.fjb.gov.br
 EMOL: 12.50 FAPREN: 2.50 FEPJ: 1.56 ISS-RS 0.63



RIVANDS NESSIAS SANTANA ANAUJO - ESCRIVENTE

Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro – Santa Terezinha - PB
CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46



DECLARAÇÃO

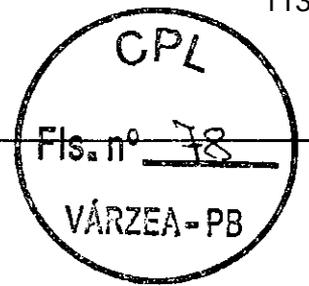
FIS
VÁRZ

Declaramos que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.498.437/0001-53 através de seus representantes **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** e **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO** ministrou a palestra "**INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONCEITO, PROCEDIMENTOS E A LEI 14.133/2021**", realizado no dia 29/05/2023, para os servidores desta unidade de saúde, tal palestra foi realizada de forma voluntária e sem nenhum custo para a Maternidade Dr. Peregrino Filho ou para a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com carga horária de 2 (duas) horas de atividades.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.


ODINETE MARANHÃO
Diretora Administrativo
Matrícula 191.853-2

Odinete Rodrigues Maranhão
Diretora Adm
Mat.: 191.853-2
Hosp. Maternidade Dr. Peregrino Filho



Raphael Costa de Azevedo

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6413967752131418>

Cidade cadastrada do CV: <https://lattes.cnpq.br/6413967752131418>

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Ciência Econômica - Faculdade Integradas de Patos (2011) e especialização em contabilidade pública (2013) e bacharel em Direito também nas faculdade integradas de Patos - FIP (2018) advogado (OAB/PB 30.760) possui MBA em licitações e contratos administrativos (2021) e MBA em Administração pública e gerência de cidades (2023) e tem experiência na área de finanças, gestão e formação de recursos humanos, análise e planejamento financeiro atuando principalmente nos seguintes temas: gestão financeira, gestão de recursos humanos, formação de preços, setor público e licitações e contratos administrativos.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Raphael Costa de Azevedo

Dados pessoais

Filiação João Antonio Azevedo e Maria do Carmo Alves Costa Azevedo

Nascimento 27/02/1984 - Brasil

Carteira de Identidade 3619351-8800 - PB - 12/11/2006

CPF 068.647.984-61

Endereço residencial Rua Alto Castelano, Santo Antônio - Patos, 55791-010 - PB - Brasil, Telefone: 30.99061910

Endereço eletrônico E-mail para contato: rcazevedo@igmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2023 Especialização em Administração pública em gerência de cidades, Centro Universitário Internacional - UNINTER - Curitiba, Brasil, Título sem TCC
- 2018 - 2021 Especialização em MBA em licitações e contratos, Faculdade Educacional da Lapa - FAE - Lapa, Brasil, Título: Análise das variáveis da gestão pública em licitação, Orientador: Renato Assis
- 2011 - 2013 Especialização em Contabilidade Pública, Faculdade Integradas de Patos, FIP - Patos - Brasil, Título: Análise dos impactos da gestão pública em desenvolvimento da região nordeste, Orientador: Rubem Trindade Martins Lima
- 2013 - 2018 Graduação em Direito, Faculdade Integradas de Patos, FIP - Patos - Brasil
- 2007 - 2011 Graduação em Ciência Econômica, Faculdade Integradas de Patos, FIP - Patos - Brasil, Título: O desafio pelo da região nordeste em nível estadual, sobre seu processo de polarização, Anão de orientação: 2011, Orientador: Névoa Franklin Ferreira da Almeida

Formação complementar

- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Balanced Scorecard, (Carga horária: 6h), Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio de Janeiro - Brasil
- 2014 - 2015 Pólo de contemporaneidade, (Carga horária: 4h), Instituto Legislativo Brasileiro, ILB - Brasil
- 2015 - 2015 Gestão de cooperativas de crédito, (Carga horária: 20h), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do João Pessoa - SEBRAE/PB - João Pessoa - Brasil
- 2014 - 2014 Gestão de projetos, (Carga horária: 20h), Escola Nacional de Administração Pública - ENAP - Brasília - Brasil
- 2014 - 2014 Análise e planejamento financeiro, (Carga horária: 12h), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do João Pessoa - SEBRAE/PB - João Pessoa - Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Argumentação jurídica, (Carga horária: 10h), Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio de Janeiro - Brasil
- 2014 - 2014 Introdução ao direito constitucional, (Carga horária: 40h), Instituto Legislativo Brasileiro, ILB - Brasil
- 2014 - 2014 Introdução ao orçamento público, (Carga horária: 40h), Instituto Legislativo Brasileiro, ILB - Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Introdução ao direito do consumidor, (Carga horária: 40h), Instituto Legislativo Brasileiro, ILB - Brasil

- 2014 - 2014** Formação de agente de orientação empresarial. (Carga horária: 72h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011** Relações humanas e humanização do serviço de saúde. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011** Operacionalização de sistema SIAF. (Carga horária: 16h).
Escola do serviço público do estado da Paraíba, ESPEP, Brasil
- 2011 - 2011** Extensão universitária em: Elaboração de projetos econômico-financeiros. (Carga horária: 60h).
Conselho Regional de Economia, CORECON, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Controles Financeiros. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2010 - 2010** Iniciação política. (Carga horária: 20h).
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ALESP, Brasil
- 2010 - 2010** Contabilidade empresarial e análise de balanço. (Carga horária: 20h).
Fundação Brasileira FUNDAÇÃO BRADESCO, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Negociação e marketing. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Liderança e gerenciamento. (Carga horária: 18h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil



Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Patos - PM/P

Vínculo institucional

- 2003 - 2003** Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Assistente administrativo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Assistente Administrativo do setor de recursos humanos

2. Casa Construtora LTDA - CASCF

Vínculo institucional

- 2003 - 2009** Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Agente bancário. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Agente comercial externo

3. ECOPLAN contabilidade gráfica e software - ECOPLAN

Vínculo institucional

- 2010 - 2011** Vínculo: Coletaista. Enquadramento funcional: Auxiliar Administrativo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Auxiliar administrativo

4. Faculdades Integradas de Patos - FIP

Vínculo institucional

2007 - 2011

5. Hospital Reg. Dep. Janduary Carneiro - HANJO

Vínculo institucional

- 2011 - 2018** Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Chefe de Núcleo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
de 01/2011 à 12/2012 - chefe do núcleo de auditores de 12/2012 - chefe do núcleo financeiro

6. Rãdio Princesa do Aerão FM - PRINCESSA FM

Vínculo institucional

- 2012 - 2013** Vínculo: Coletaista. Enquadramento funcional: Diretor comercial. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor do departamento comercial

7. Comex e Recursos LTDA - CSC

Vínculo institucional

- 2013 - 2014** Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Diretor financeiro. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor financeiro

8. Invest consultoria & assessoria LTDA - INVEST

Vínculo institucional

**Vínculo institucional**

2018 - Atual Vínculo: Sôcio - Enquadramento funcional: Diretor Executivo - Carga horária: 20, Regime: Parcial

16. Coleção Semio Expedite - SEMIO EXPEDITE

Vínculo institucional

2012 - Atual Vínculo: Professor - Enquadramento funcional: Professor - Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
professor de economia e mercancia, professor de estatística

Projetos

Projetos de pesquisa

2007 - 2011 NUPASE núcleo de pesquisa e análise sócio-econômicas
Descrição: medição do índice da cesta básica no município de Patos - PB e outros indicadores econômicos
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Atuantes envolvidos: Graduação (15)
Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável); * Elvino Franklin Ferreira de Almeida, Raphael Costa de Azevedo
Número de produções C, T & A: 17

Projeto de extensão

2013 - 2014 Assessoria Jurídica popular
Descrição: assessoria e acompanhamento jurídico da comunidade
Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
Atuantes envolvidos: Graduação (10)
Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável); * Gilmaria Juane

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente
Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente
Português Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

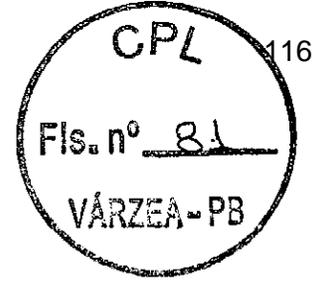
- AZEVEDO, R. C.** Gestão financeira e gerenciamento de dívidas, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
- AZEVEDO, R. C.** gerenciamento financeiro e formação de preços, 2011. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

- Licita RN, 2022.** (Congresso)
- EMPRETEC, 2018.** (Outra)
- 7º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2014.** (Congresso)
- 8º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2014.** (Congresso)
- Combate à improbidade administrativa nas licitações: instrumentos de controle social e suas limitações, 2014.** (Seminário)
- Considerações acerca do direito à educação na constituição cidadã de 1988, 2014.** (Seminário)
- Da vida progressa ao processo eleitoral: sinonímias jurídicas e antinômias na lei complementar nº. 135/2010, 2014.** (Seminário)
- Os princípios norteadores do tribunal do juri, 2014.** (Seminário)
- 6º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2013.** (Congresso)



10. Casamento, união estável e concubinato, o direito da família e sucessões na família contemporânea, 2010. (Oficina)
11. Ciclo de Conferências o pensamento de Celso Furtado e o Nordeste de hoje, 2011. (Oficina)
12. Impostos e orçamento participativo, 2006. (Seminário)
13. Bolsa de Valores, 2008. (Oficina)
14. Globalização e competitividade, 2008. (Seminário)
15. IX semana interna de economia, 2008. (Congresso)
16. Oficina de Empreendedorismo, 2008. (Oficina)
17. Motivação: a chave para o sucesso, 2007. (Oficina)
18. Plano de negócios: um instrumento para melhoria das empresas, 2007. (Seminário)
19. Uma avaliação da formação econômica do Brasil, 2007. (Oficina)
20. VIII semana interna de economia, 2007. (Congresso)

Totais de produção

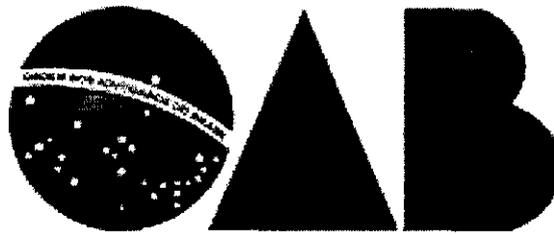
Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2
--	---

Eventos

Participações em eventos (congressos)	6
Participações em eventos (seminários)	7
Participações em eventos (oficina)	5
Participações em eventos (outros)	2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/01/2023 às 11:38:36.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**



CERTIDÃO 202400335215

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 30760 desde 28/06/2022.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 16/01/2024 12:04:52

**Código de
Identificação:478000cf000914dbd2fa23e25e202a7afed87d4212b9e5d51eda71cfe12a9c70**



Portaria **GPSP** n.º 124/2022.

Em 11 de Agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e embasado no Regimento Interno da OAB-PB,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o advogado **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO OAB/PB Nº 30760**, para exercer a função de Membro da Comissão de Direito Público e Administrativo da Subseção da OAB/PATOS-PB.

II - O presente entra em vigor na data de sua publicação.


FRED IGOR BATISTA GOMES
Presidente da Subseção OAB PATOS/PB

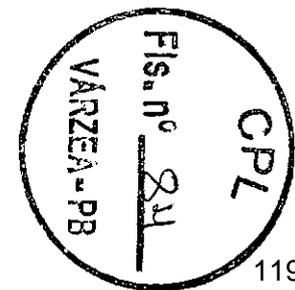


**URDEM DOS PREGOEIROS E AGENTES
DE CONTRATAÇÃO DA PARAÍBA - OPACPB**
C.N.P.J.: 12.391.096/0001-45
Criada em 03/09/2009



OPAC-PB
Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba

Raphael Azevedo
Sócio



MS:088

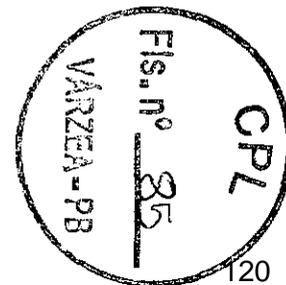
NOME
Raphael Costa de Azevedo

RG
3.619.352 SSDS/PB

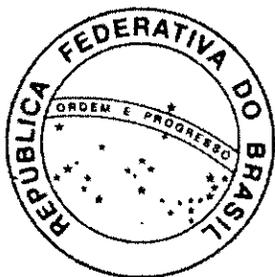
CPF
008.545.384-61

DATA DE FILIAÇÃO
21/11/2022

Medeiros
Presidente



FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM DIREITO,
em 20 de fevereiro de 2019, confere o título de
BACHAREL a

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro, nascido em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos – PB, Cédula de Identidade N° 3.619.352 – SSSD/PB e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos - PB, 29 de março de 2019

JOÃO LEUS DE ALMEIDA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL



Rafael Costa de Azevedo
DIPLOMADO





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Curso reconhecido pela Portaria Nº 270, de 3/04/2017, publicado no Diário Oficial da União Nº 65 de 4/04/2017. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

Nº 32508 Fls. 03 Liv. A-4

Patos-PB 29 / 03 / 2019


Chefe do Setor de Expedição de Diplomas

Diploma registrado sob o n.º 289, do livro E-07, fls. 289, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

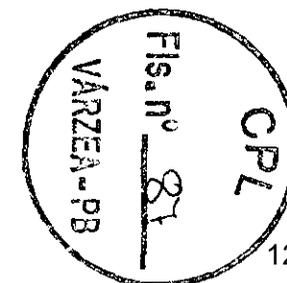
Processo n.º 23096.00891/18-32 PRE

Campina Grande, 09 de abril de 2019

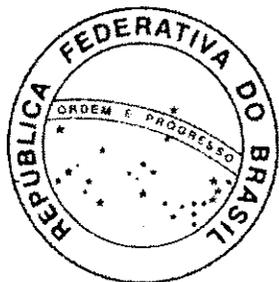


Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002


Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor



FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



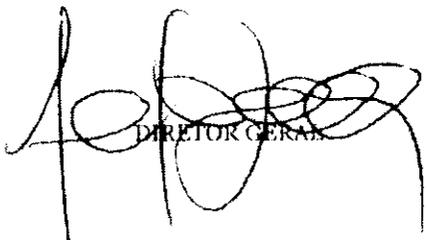
Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

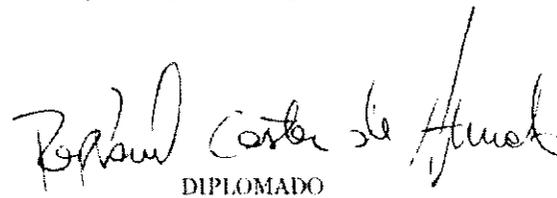
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

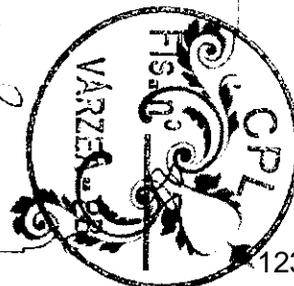
brasileiro(a), nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 - SSDS/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

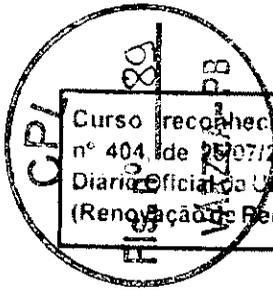
Patos, PB, 09 de abril de 2012.


DIRETOR GERAL




DIPLOMADO





Curso reconhecido pela Portaria nº 404, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União em 25/07/2006. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 8049, Fls. 59, Liv. A-2
PATOS-PB 09 DE 04 DE 2012
CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 244 do livro U-24 fls. 244
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 014122112 - 23

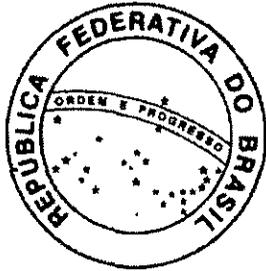
João Pessoa, 17 de 05 de 2012

Eluana Leides S. Dore Marizque
SUBCOORDENADOR

Visto: *[Signature]*
PRO-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

*Certificamos que **Raphael Costa de Azevedo**, natural de **Patos - PB**, nascido em **27 de fevereiro de 1983**, concluiu o **Curso de Especialização em Contabilidade Pública**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre **18/11/2011 e 16/03/2013**, carga horária correspondente a **420 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão por que **faz jus ao presente certificado**.*

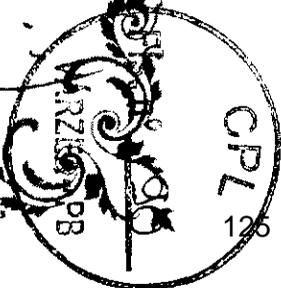
CONCLUINTE

JOÃO LESSON EALMEIDA GOMES ALVES

DIRETOR



COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO



O curso obedeceu ao disposto no artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 1 CNE / CES de 08/06/2007

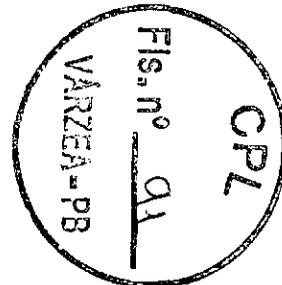
HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Contabilidade Pública, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 18/11/2011 e 16/03/2013, com carga horária correspondente a 420 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Auditoria Pública	45	Nilsandro Luiz de Sousa Lima	Especialista	7,0
Contabilidade Analítica e Pública	45	Eliedna de Sousa Barbosa	Mestra	10,0
Contabilidade Financeira	45	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	7,5
Direito Tributário e Administrativo	45	Cláudia Dias Timóteo	Especialista	7,0
Ética e Responsabilidade Social	30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	8,0
Finanças e Gestão Pública	45	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	9,0
Lei de Responsabilidade Fiscal	45	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	7,0
Metodologia da Pesquisa Científica	45	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	7,0
Seminários de Pesquisa	30	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Sistemas de Controle, Informações e Tecnologias	45	Fernando Torres da Costa Júnior	Especialista	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: O plano plurianual e sua importância como norteador da gestão pública				8,0

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 29 de julho de 2013.



FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 3069 Fis. 100 Liv. 04
PATOS-PB 12/08/2013

SECRETARIA

Roberta Trindade Martins Lira
COORDENADORA DO CURSO

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 126
de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da
União de 23 de dezembro de 2002.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:30. Responsável: Maristela R. de Medeiros
impresso por convidado em 17/02/2025 09:08. Validação: 2D2701AFAD68537B5B64.2E13.C11B.C160



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Estado do Paraná

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

Raphael Costa de Azevedo

de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de fevereiro de 1983, portador do RG. nº. 3.619.352/SSDS/PB, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em **MBA em Licitações e Contratos**, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, negócios e direito, realizado no período de 02/05/2018 a 25/02/2021 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, perfazendo um total de 450 (Quatrocentas e Cinquenta) horas.

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

Márcia Helena Gonçalves
Secretária

Raphael Costa de Azevedo
Pós-Graduado

Francisco Carlos Sardo
Diretor



Site de Validação: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado>

Aluno: 162206228 - Raphael Costa de Azevedo
Curso: MBA em Licitações e Contratos

Registro: 6922 Livro: 100 Folha: 277
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2021

Contratações Diretas	20	Margarete Teresinha Fabbris de Oliveira Santos	Mestra	8,0	B	100%
Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo	20	Robson Luiz Santiago	Mestre	7,0	C	100%
Lei Anticorrupção	20	Kelly Pauline Baran	Especialista	8,0	B	100%
Licitações Internacionais	30	Ana Cristina Zadra Valadares Warszawiak	Doutora	9,0	A	100%
Licitações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	30	Ricardo Assad	Mestre	7,0	C	100%
Licitações Sustentáveis	30	Kelly Pauline Baran	Especialista	8,0	B	100%
Metodologia da Pesquisa Científica	30	Uipirangi Franklin da Silva Camara	Doutor	7,0	C	100%
Pregão Presencial e Pregão Eletrônico	30	Jefferson Marcel Gross Mendes	Mestre	10,0	A	100%
Recurso Administrativo e Meios de Impugnação da Licitação	30	Elizabeth Macuco Zanetti	Mestra	8,0	B	100%
Regime Diferenciado de Contratações	30	Margarete Teresinha Fabbris de Oliveira Santos	Mestra	9,0	A	100%
Sanções nas Licitações Públicas	30	Valéria Juliana Tortato Monteschio	Mestra	8,0	B	100%
Sistema de Registro de Preços	30	José Carlos Mariano do Carmo	Doutor	7,0	C	100%
Teoria Geral das Licitações	30	Valéria Juliana Tortato Monteschio	Mestra	7,0	C	100%
Teoria Geral dos Contratos Administrativos	30	Susana Pitol Guasti	Mestra	8,0	B	100%

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: ANÁLISE DAS VANTAJOSIDADES DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nota TCC: 9,00 Conceito TCC: A Docente Orientador: Ricardo Assad

Carga Horária Disciplinas: 390,00

Carga Horária TCC: 60,00

Carga Horária Total: 450,00

Legenda	A: 9,0 a 10,0	B: 8,0 a 8,9	C: 7,0 a 7,9	D: Insuficiente
----------------	----------------------	---------------------	---------------------	------------------------

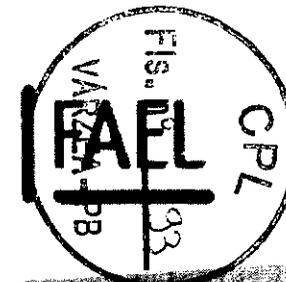
FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA Recredenciada pela Portaria nº 197 de 2016. Publicada no D.O.Un.º 68 de 12 de abril de 2016, seção 1, pg. 25.
Recredenciamento para oferta de cursos em EAD: Portaria nº 756 de 2017, publicada no D.O.U n.º 119 de 23 de junho de 2017, seção 1, pg. 16.

O presente curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, cumpriu todas as disposições e normas da Resolução CNE/CES nº 01/2018 publicado no D.O.U nº 67 de 09/04/2018, seção 1 pg. 43.

Lapa, 25 de fevereiro de 2021



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 25/02/2021 às 14:48:32 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S A - CPF/CNPJ: 02.558.975/0001-65
Código de Verificação: 472f71757a4d36764b2b343d
Valide esse documento em: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado> Informando o código de verificação.





UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

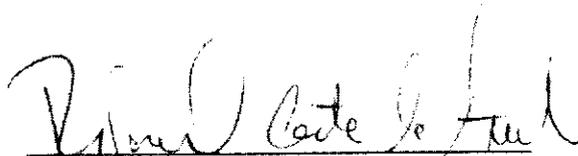
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o (a)(e) acadêmico(a)(e) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

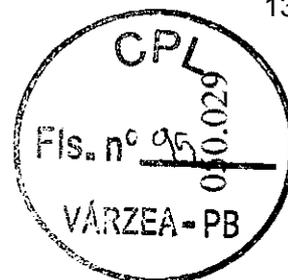
Curitiba, 18 de Janeiro de 2023.


Especialista



BENHUR ETEBERTO GAIO
Reitor

VARZEA - PB



CERTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO Matrícula: 2396134 CPF: 00854538461

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pag. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pag. 85.

Curso: MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES Carga Horária Total do Curso: 480 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 01/03/2021 Término: 15/01/2023

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

- Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

- Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2396134 | 510 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

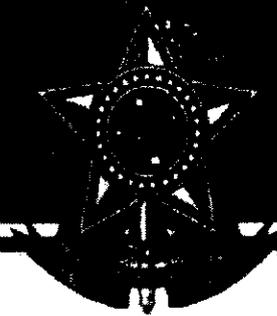
HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF nº 00854538461
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01
 no período de 17 março 2014 a 8 abril 2014
 com carga horária de 40 horas
 tendo obtido aprovação com nota: 95,60

Brasília, 8 abril 2014

Simone Dourado

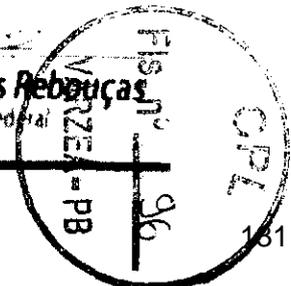
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

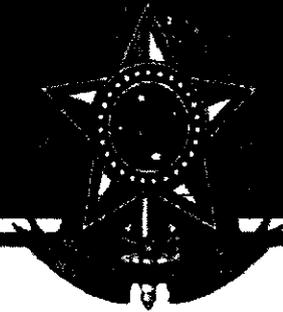
Elga Lopes

Diretora Executiva do ILB

Antônio Helder Medeiros Rebauças

Diretor-Geral do Senado Federal





PROGRAMA DO CURSO

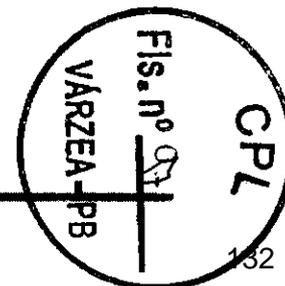
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

QgkAgTad6k

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



ENAP

Escola Nacional de Administração Pública



Certificado

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF: 00854538461

completou o curso de **Gestão de Projetos - Turma 1/2014** realizado no período de 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.

Brasília, 12 de Maio de 2014.

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código SNIKMMEN9 em 12/05/2014 às 11:48 horas.



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF: 00854538461
Curso: Gestão de Projetos - Turma 1/2014
Período: 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.

Conteúdo Programático:

MÓDULO 1: Contextualização

- 1.1 - História do gerenciamento de projetos.
- 1.2 - Fontes relevantes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos.
- 1.3 - O que é projeto.
- 1.4 - O que é operação.
- 1.5 - Diferenças entre projetos e operações.
- 1.6 - Gerenciamento de Projetos.
- 1.7 - O que é um programa.
- 1.8 - O que é um portfólio.
- 1.9 - Relacionamento entre projeto, programa e portfólio

MÓDULO 2: Conceitos básicos de Gerenciamento de Projetos

- 2.1 - Partes interessadas.
- 2.2 - Competências necessárias ao gerente de projetos.
- 2.3 - Estilos de gerência.
- 2.4 - Estrutura organizacional.
- 2.5 - Escritório de gerenciamento de projetos.
- 2.6 - Áreas de conhecimento.
- 2.7 - Grupos de processos de gerenciamento de projetos.
- 2.8 - Áreas de conhecimento e grupos de processos.
- 2.9 - Ciclo de vida de um projeto.
- 2.10 - Fases do projeto.
- 2.11 - Metodologias.
- 2.12 - Ferramentas.

MÓDULO 3: Grupos de processos de gerenciamento de projetos

- 3.1 - Grupo de processo de Iniciação.
- 3.2 - Grupo de processo de Planejamento.
- 3.3 - Grupo de processo de Execução.
- 3.4 - Grupo de processo de Monitoramento e Controle.
- 3.5 - Grupo de processo de Encerramento.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Avaliação do módulo 1	16,20
Avaliação do Módulo 2	26,40
Avaliação do módulo 3	36,00
Total do curso :	78,60

Certificado

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Certificamos que, **Raphael Costa de Azevedo**, participou do
Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos
dias **04 de outubro de 2019** no município de Patos/PB.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Luiz Suetônio de Oliveira
Luiz Suetônio Oliveira

Instrutor Portal de Compras Públicas

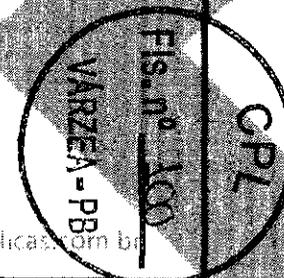
Leonardo Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 008.545.384-61

www.portaldecompraspublicas.com.br



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

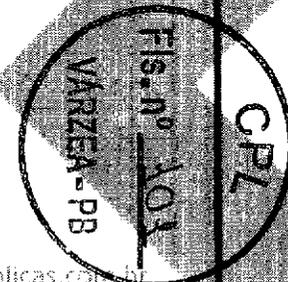
Capacitação operacional Portal de Compras Públicas - Horas Aula: 08 horas.

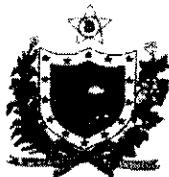
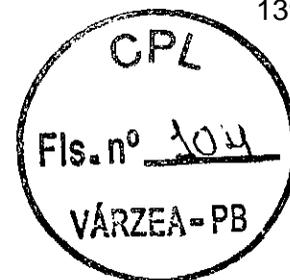
Módulo I

- **Parte I – O Portal de Compras Públicas:**
O que é o Portal de Compras Públicas;
Modalidades do sistema;
Quem pode usar;
Suporte e atendimento;
Os agentes envolvidos;
- **Parte II – Simulação Perfil do Fornecedor:**
Participação em pregão eletrônico e presencial;
- **Parte III – Pregão Eletrônico – Simulação Perfil Pregoeiro:**
Criação do Pregão eletrônico e Registro de Preços Eletrônico;
Manutenção;
Abertura de sessão pública;
Habilitação de vencedores;
Fase recursal;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte IV – Banco de Preços**
Pesquisa de preços;
Geração da ata de pesquisa;

Módulo II

- **Parte V – Cotação Eletrônica - Simulação**
Tipos de cotação: Formação de preço e dispensa;
Criação;
Manutenção;
Abertura da sessão pública;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte VI – Pregão Presencial - Simulação**
Criação do Pregão Presencial e Registro de Preço Presencial;
Manutenção;
Abertura da sessão pública;
Habilitação de vencedores;
Fase recursal;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte VII – Funções do Administrador**
Cadastramento de Usuários;
Configurações do sistema.





ESTADO DA PARAÍBA

Ato Governamental nº 0826 João Pessoa, 12 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAPHAEL COSTA DE AZAVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

TERMO DE POSSE

O servidor acima identificado tomou posse, nesta data, na Secretaria de Estado da Administração, no cargo constante neste Ato Governamental, apresentando a documentação exigida pela Lei Complementar nº 58/2003.

Matrícula nº 172-228-5 172208-5

João Pessoa, 20 103 2012

Servidor Responsável pela posse

Rafael Costa de Medeiros

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL foi publicado no D.O.E.

Nesta Data, 13 103 2012

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



Escola Nacional de
Administração Pública

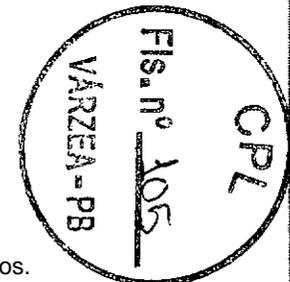


escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983, CPF 008.545.384-61, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma AGO/2019), disponível no período de 21/08/2019 a 20/09/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Concedemos este certificado a

RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

por ter concluído com sucesso o curso *CAPACITAÇÃO E MENTORIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/21* nos dias 22 de julho de 2021 (presencial) e 25 de agosto de 2021 (online) com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.


REJANE CARVALHO
Instrutora


JOÃO PAULO INÁCIO BARBALHO DA SILVA
Diretor Geral



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome	CPF	Data de Nascimento	País de Nascimento
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	008.545.384-61	27/02/1983	
Curso	Período	Carga Horária	Nota Final
Formação de Pregoeiros	21/08/2019 a 20/09/2019	20 horas	92.91

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|--|
| <p>1 Pregão</p> <p>1.1 Bens e serviços comuns</p> <p>1.2 Características e formas do Pregão</p> <p>1.3 Princípios e benefícios</p> <p>1.4 Equipe e fornecedores</p> <p>2 Fases do Pregão Eletrônico</p> <p>2.1 Fases Preparatória e Externa</p> <p>2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar</p> <p>2.3 Sanções e penalidades</p> <p>2.4 Anulação e revogação</p> <p>2.5 Documentos formais da licitação</p> <p>2.6 Pregão Internacional</p> | <p>3 Operação do sistema I</p> <p>3.1 Utilização do sistema</p> <p>3.2 Inclusão do Aviso de Licitação</p> <p>3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico</p> <p>3.4 Menu do Pregão Eletrônico</p> <p>3.5 Vinculação da equipe do Pregão</p> <p>3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos</p> <p>3.6 Sessão pública do Pregão</p> <p>4 Operação do sistema II</p> <p>4.1 Ata do Pregão</p> <p>4.2 Análise e decisão de recurso</p> <p>4.3 Adjudicação do Pregão</p> <p>4.4 Ata Complementar</p> <p>4.5 Homologação do Pregão</p> |
|---|--|

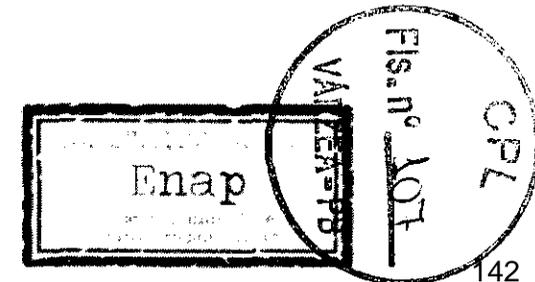


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código a2Xa10107038gpr, em 12/09/2019 às 11.09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Comprovantes de regularidade da contratação 008-09-205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C160.





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023


PROF. M. FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 105, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
 Nome: Raphael Costa de Azevedo

Carga Horária: 18hs

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Tema:

Desafios da implantação da Nova Lei de Licitações nos Municípios.
As perspectivas sobre o credenciamento e o SRPI na Nova Lei de Licitações e Contratos
O ETP e sua (des)necessidade
O equilíbrio dos contratos administrativos na corda bamba

Palestrante:

Marilene Matos
Felipe Dalenogare Alves
Anderson Pedra
Julliano Hainen

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

Tema:

a sistemática penal à luz da NLLC
O Sistema de Registro de Preços na NLLC: houve mudança?
Compras Públicas inovadoras
Aspectos relevantes sobre a contratação direta na NLLC

Palestrante:

Mauro Stürmer
Michelle Marry
Luciano Reis
Anastácia Melo

Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023

Tema:

As alterações contratuais à luz da NLLC
O princípio da segregação da função possui aplicabilidade absoluta?
O papel da Advocacia Pública na NLLC
A responsabilidade do agente de contratação, da comissão de contratação e do Pregoeiro na NLLC

Palestrante:

Gabriela Percio
Mirela Miró
Rafael Sérgio de Oliveira
Valéria Cordeiro

Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023

Tema:

A indicação de marca e o processo de vedação
O Sistema sancionatório na Nova Lei de Licitações e Contratos
Novos paradigmas do controle na Nova Lei de Licitações e Contratos
A atuação do controle externo ante a NLLC

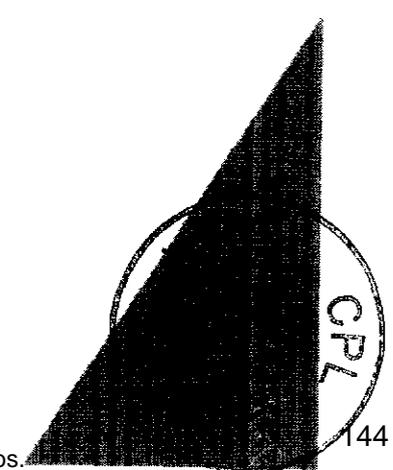
Palestrante:

Christianne Stroppa
Fernanda Fritolli
Jules Queiroz
Evaldo Ramos

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

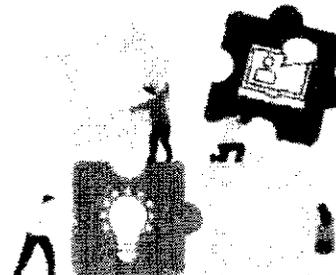


PROF. ME FERNANDO MELLO
 DIRETOR EXECUTIVO





UNYFLEX



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Raphael Costa de Azevedo

CERTIFICO QUE RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO DO CPF: 008.545.384-61, CONCLUIU O CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS CURSO COMPLETO (AVANÇADO) COM CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS E O SEGUINTE CONTEÚDO:

**Orientações do TCE Despesas polêmicas, Contratações Diretas e Especiais
Termo de Referência e Edital Regras, Leis e Orientações**



Raphael Costa de Azevedo

LIMPÚBLICA CNPJ: 1.227.187/0001-83 | CNPJ 28.329.084/0001-41

NÚMERO DE PROTOCÓLO: 6282020041435



Certificado de Participação

Conferido à: **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

CPF: **008.545.384-61** Município/UF: **PATOS-PB**

Entidade:

Evento: **GFCA 2021 - O CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **26 DE NOVEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

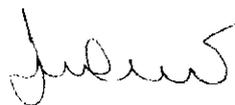
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 30 de Novembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dcaf9-0ed3-4857-b112-ef85d42b54&nrCPF=854538461>

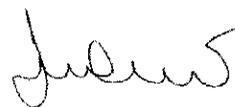
Certificado de Participação

- Contratos administrativos. Controle.
- Observações ao art. 169 da Lei n.º 14.133/21.
- Fiscalização pelos agentes públicos.
- Controle interno.
- Fiscalização pelos Tribunais de Contas.

Curitiba, 30 de Novembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dcaf9-0ed3-4857-b112-ef85d42b54&nrCPF=854538461>

LICITAR / 2022

II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 A 04 DE JUNHO | PIPA - TIBAU DO SUL/RN

CERTIFICADO

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF: 008.545.384-61

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do
LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sobre a temática "*A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais*",
realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa -Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a
realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAS Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



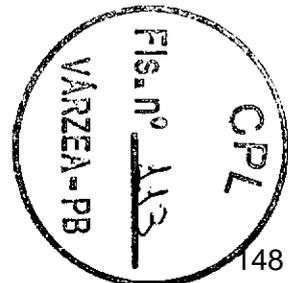
FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Coord. Administrativo



MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Coord. Técnico



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS/TEMAS

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS"
6. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

TALK SHOW

MINICURSOS/TEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO? "
6. A: "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES."

PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1107

Livro: 1 Folha: 33v

CEPLAME – Coord. Pedagógica

REALIZAÇÃO



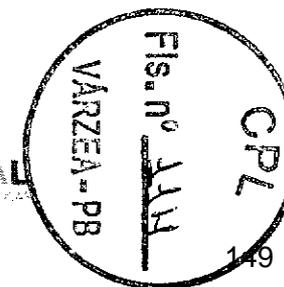
APOIO



PATROCINADOR OFICIAL

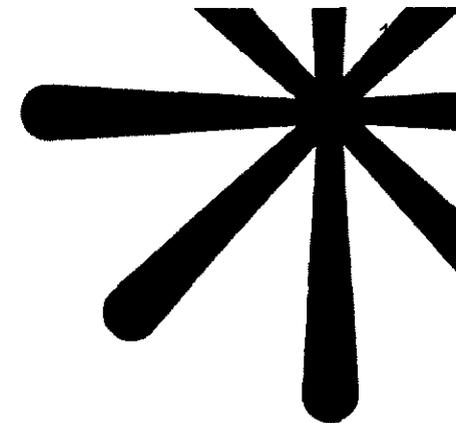


PATROCINADORES



LICITAR

2023



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

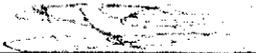
3º Congresso Interestadual de Licitações e Contratos

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF 008.545.384-61

Certificamos que o(a) signatário(a) deste diploma legal, participou integralmente do **LICITAR 2023 - III CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado no período de **12 a 14 de Julho de 2023, no Praia Mar Hotel & Convention - NATAL - RN**, com uma carga horária de **30h**, sob a organização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e da DUNAS Consultoria & Capacitação.

NATAL RN, 14 de Julho de 2023


MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
COORD. TÉCNICO


MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA
COORD. INSTITUCIONAL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PALESTRAS/TEMAS**

1. A OBRIGATORIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DA NLLC
2. LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (8.666 X 14.133): TRANSIÇÃO DE PROCEDIMENTOS; IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI E ENCERRAMENTO DE CONTRATOS.
3. GESTÃO DE FROTA: A VISÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
4. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI E OS DESAFIOS DA SUA IMPLANTAÇÃO
5. TEMAS POLÊMICOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
6. OS NOVOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/2021
7. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O QUE TEMOS DE NOVO E QUAIS AS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
8. A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI: CUIDADOS, VANTAGENS E DESAFIOS
9. PNCP: UM NOVO OLHAR SOBRE MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
10. AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 NA PERSPECTIVA DO TCU

PALESTRANTES

1. PAULO ALVES
2. JACOBY FERNANDES
3. NIER MEDEIROS
4. TATIANA CAMARÃO
5. RONNY CHARLES
6. RONALDO CORRÊA
7. LINDINEIDE CARDOSO
8. MURILO JACOBY
9. VITOR AMORIM
10. MIN. BENJAMIN ZYMLER

TALK SHOW

MURILO JACOBY; RONNY CHARLES; LINDINEIDE CARDOSO; ANA PRISCILA; NIER MEDEIROS; RONALDO CORREIA; **MEDIADOR:** RODRIGO GARCIA

MINICURSOS

1. A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM AS DEMANDAS E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA OS RESPONSÁVEIS
2. A NECESSIDADE DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA A EFICIÊNCIA DAS COMPRAS PÚBLICAS
3. OS PRINCÍPIOS DO PROCESSO LEGISLATIVO
4. TERMO DE REFERÊNCIA: PEÇA FUNDAMENTAL NA BOA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
5. A CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
6. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: OS BENEFÍCIOS DA LEGISLAÇÃO NO FOMENTO DO MERCADO LOCAL
7. O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS: A IMPORTÂNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA
9. A RELAÇÃO DIRETA ENTRE MERCADO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DESSA RELAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES
10. AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E A ECONOMICIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS
11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES E O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
12. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO OU AGENTE RESPONSÁVEL PELA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

PROFESSORES/MINICURSOS

1. RODRIGO GARCIA
2. PRISCILLA VIEIRA
3. DANILO FALCÃO
4. CAIO BEZERRA
5. THIAGO BENASSI
6. LEONARDO MOTA
7. THIAGO GUTERRES
8. FERNANDO LEÃO
9. CARLOS H. COX
10. RONALDO CORRÊA
11. JOSE VIEIRA
12. ANA PRISCILA

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1634/2023

Livro: 003 Folha: 28

COORD. TÉCNICA LICITAR 2023

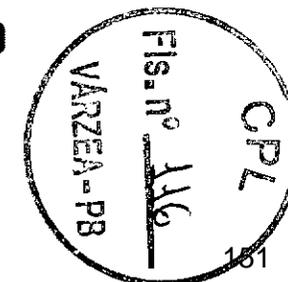
Realização



Patrocinador Oficial

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Patrocinadores





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

concluiu o curso Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2023), com carga-horária de 40 horas, início em 25/03/2023, término em 31/03/2023 e nota final 79.17.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

Curso:

Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

79.17

Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **NsLx8966174WGAE**

Este certificado foi gerado em 31/03/2023.

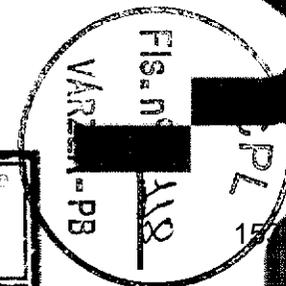
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela de Medeiros
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C160





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

*concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 20 horas, início em 17/03/2023,
término em 04/04/2023 e nota final 60.*

A circular stamp with a handwritten signature over it. The stamp contains the text: 'FIS. nº 110', 'VARZEA-PB', and 'CPL'.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

Curso:

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:

17/03/2023 a 06/04/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

60

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;

Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **RP5f8900195pho8**

Este certificado foi gerado em 04/04/2023.

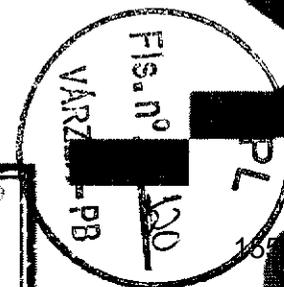
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 09205/25. Data: 31/01/2025 10:39. Responsável: Maristela de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:03. Validação: 2D27.01AF.AD63.537B.5B64.2E13.C11B.C180



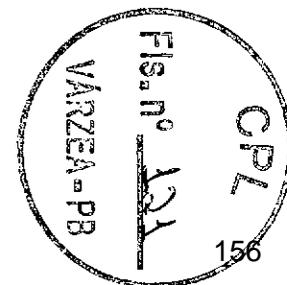


**ORDEN DOS PREGOEIROS E AGENTES
DE CONTRATAÇÃO DA PARAÍBA - OPACPB**
C.N.P.J.: 12.351.096/0001-45
Criada em 03/09/2009



OPAC-PB
Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba

Danila Firmino
Representante do Serviço



MS: 018

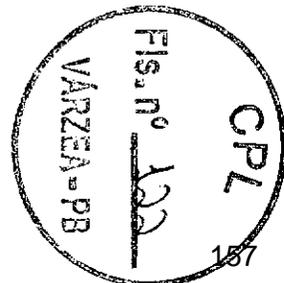
NOME
Danila Firmino de L. C. Azevedo

RG
3.076.845 - SSDS/PB

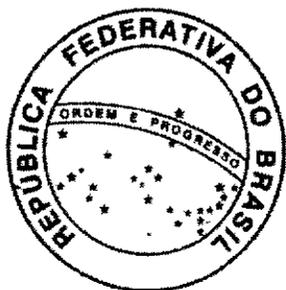
CPF
057.008.974-31

DATA DE FILIAÇÃO
07/12/2021

Maristela R. de Medeiros
Presidente



FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de
BACHARELA a

DANILA FIRMINO DE LIMA

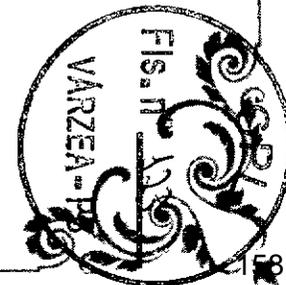
brasileira, nascida em 16 de maio de 1985,
em Água Branca – PB, Cédula de Identidade Nº 3.076.845 – SSP/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 26 de maio de 2014

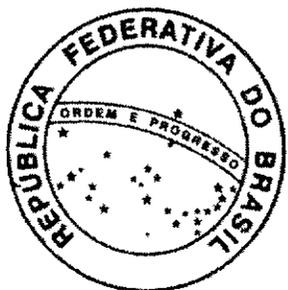

JOÃO LEUSON F. ALMEIDA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL



Danila Firmino de Lima
DIPLOMADO



FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

Certificamos que Danila Firmino de Lima, RG Nº 3076845 - SSP-PB, natural de Água Branca - PB, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 17/03/2012 e 03/08/2013, carga horária correspondente a 465 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.

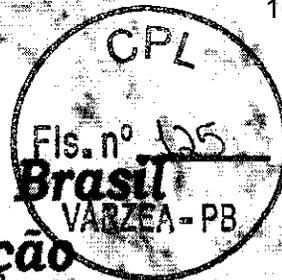
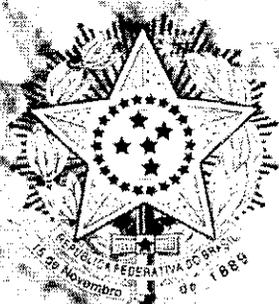
Danila Firmino de Lima
CONCLUINTE

JOÃO LEUSON PALMEIRA DOMES ALVES
DIRETOR



F. Almeida
COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **DANILA FIRMINO DE LIMA**, natural de Água Branca/PB, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-2013**, ministrado pela UFPB, com encontros presenciais no Polo da cidade de Campina Grande-PB, no período de 19 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Danila Firmino de Lima

Concluinte



[Assinatura]

Coordenador Geral de Pós-Graduação

[Assinatura]

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola Virtual da CGU

Conteúdo:

Módulo Licitações:

Legislação aplicável
Princípios
Modalidades de Licitação
Procedimentos
Homologação e Adjudicação
Dispensa, inexigibilidade,
anulação e revogação

Módulo Contratos Administrativos:

Características dos contratos
Formalização dos contratos
Cláusulas essenciais
Garantias, prazos, vigência,
publicação, modalidades, execução
e irregularidades do contratos

CERTIFICADO

Certificamos que **DANILA FIRMINO** participou do curso "**Licitações e Contratos Administrativos - 9ª edição**", oferecido pela Controladoria-Geral da União, no período de 02/10/2012 a 23/10/2012, totalizando 40 horas de estudo.

Brasília, 24 outubro 2012

Código verificador: pbY9wKAJHm


Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

Controladoria-Geral
da União





Certificado

Conferido a **Danila Firmino de Lima**

pela participação no curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro"

realizado no período de 11 e 12 de Julho de 2009, em Patos - PB

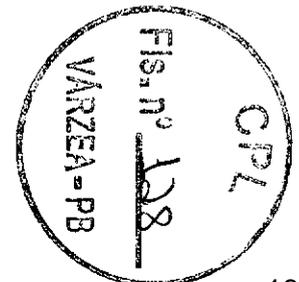
com carga horária 15 horas.

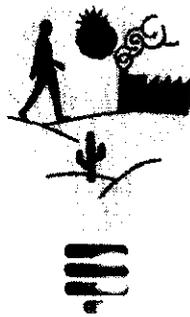
Ministrado por **Emerson Nóbrega**

Patos - PB 12 de Julho de 2009

SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida





I ENEDAP

ENCONTRO EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
ECONOMIA, RENDA, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO

2011
26 a 29
SETEMBRO
CARUARUPE

Universidade Federal de
Pernambuco (UFPE)

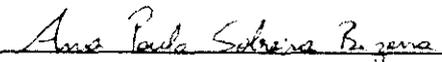
Centro Acadêmico
do Agreste (CAA)

CERTIFICADO

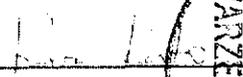
Certificamos que o trabalho intitulado **O PREGÃO PRESENCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS PEQUENOS MUNICIPIOS BRASILEIROS** de autoria de DANILA FIRMINO DE LIMA, FELIPE CÉSAR DA SILVA BRITO foi apresentado no **I Encontro em Economia e Desenvolvimento do Agreste de Pernambuco**, realizado no período de 26 à 29 de setembro de 2011, na Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru-PE.

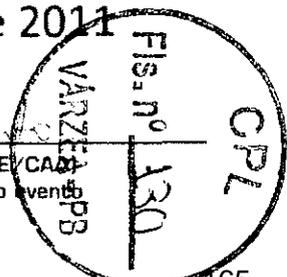
Caruaru, 29 de setembro de 2011


Glaudionor Gomes Barbosa (UFPE/CAA)
Coordenador do evento


Ana Paula Sobreira Bezerra (UFPE/CAA)
Coordenadora do evento


Marcio Miceli Maciel de Sousa (UFPE/CAA)
Coordenador do evento


Rosa Kato (UFPE/CAA)
Coordenadora do evento





CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **DANILA FIRMINO DE LIMA**, pela participação no curso de Formação de Pregoeiros, realizado no Auditório da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP em João Pessoa/PB, no período de 25 a 27 de maio de 2011, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 21 de junho de 2011

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Diretor do DLGG/SLTI/MP

MARIA LUCINETE DE MEDEIROS DIAS
Coordenadora Geral/DLGG/SLTI/MP



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

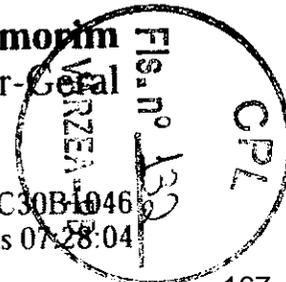
DANILA FIRMINO DE LIMA - CPF 057.008.974-31

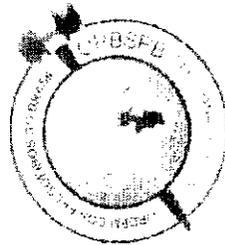
participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 30/03 a 29/04/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 04 de maio de 2011.

Adriano Cesar Ferreira Amorim
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC31F5A56.C3050B4D.C30B1046
Emitido em 04/05/2011 as 07:28:04

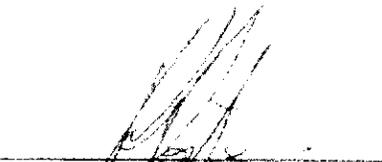




CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). **Danila Firmino de Lima** participou do **CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS"**, realizado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB**, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2011, em João Pessoa-PB, com carga horária de 24 horas.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.


 Rubens Germano Costa
 Presidente da Famup


 Maria Solange dos Santos
 Presidente da OPBSPB



Certificado



Certificamos que, Danila Firmino de Lima Costa Azevedo, participou do Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos dias 04 de outubro de 2019 no município de Patos/PB.

Carga horária de 08 horas.

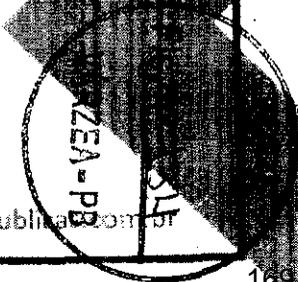
Brasília, 04 de outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
Luiz Suetônio Oliveira
Instrutor Portal de Compras Públicas

[Handwritten Signature]
Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 057.008.974-31

www.portaldecompraspublicas.com.br

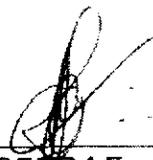




Certificado

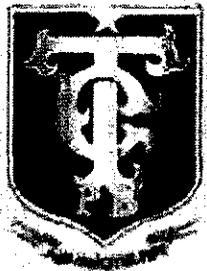
Conferido a **DANILO FIRMINO DE LIMA**
 pela participação nas oficinas "Lei Geral e Empreendedor Individual"
 realizado no período de 22 e 23 de Julho de 2010, em Patos - PB
 com carga horária 16 horas.
 Ministrado por **Nielson Correia**

Patos - PB, 23 de Julho de 2010


 SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Certificamos que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do **II BOM DIA CONTROLE INTERNO**, sob o tema: Contratações Públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB, em parceria com o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção - Focco/PB - Grupo de Trabalho Controle Interno - GTCI, dia 27 de agosto de 2021, via *YouTube*, com carga horária de 2 horas..

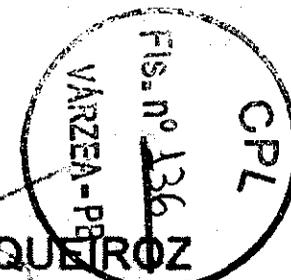
João Pessoa, 06 de setembro de 2021

FERNANDO RODRIGUES CATÃO

Presidente do TCE-PB

SEVERINO SOUSA DE QUEIROZ

Superintendente da CGU - Regional Paraíba

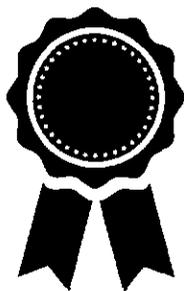


CERTIFICADO

Certificamos que, para os devidos fins, a aluna

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

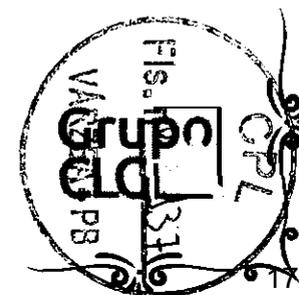
concluiu o curso livre de "Elaboração de ETP, TR e Mapa de Riscos",
coordenado pelo Grupo CLG, com carga horária de 16 horas, entre os dias
08/09/2022 e 22/11/2022, na modalidade online.



Bruno Verzani



Bruno Verzani
Coordenador Acadêmico



LICITAR / 2022

II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 A 04 DE JUNHO | PIPA - TIBAU DO SUL/RN

CERTIFICADO

DANIILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

CPF: 057.008.974-31

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do
LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sobre a temática "**A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais**", realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAS Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



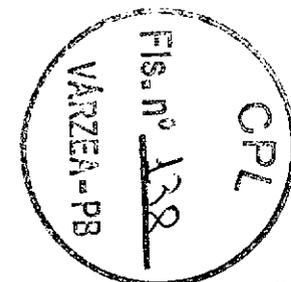
FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Coord. Administrativo



MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Coord. Técnico



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS/TEMAS

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS. QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. : "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS"
6. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

TALK SHOW

MINICURSOS/TEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO? "
6. A: "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES."

PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1103

Livro: 1 Folha: 33v

CEPLAME – Coord. Pedagógica

REALIZAÇÃO



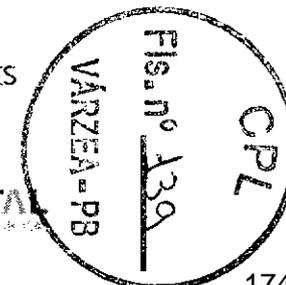
APOIO

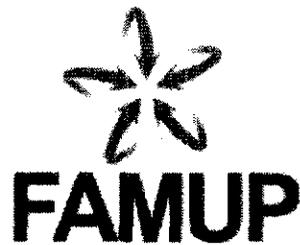


PATROCINADOR OFICIAL



PATROCINADORES





FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



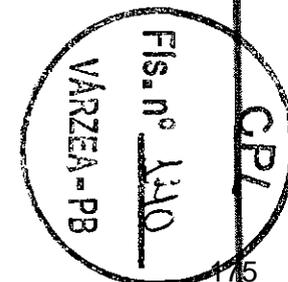
CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. Danila Firmino de Lima participou do **CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS"**, realizado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB**, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2011, em Patos-PB, com carga horária de 24 horas.

Patos, 22 de julho de 2011.


 Rubens Germano Costa
 Presidente da Famup


 Maria Solange dos Santos
 Presidente da OPBSPB



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1. Comissões de Licitações Permanentes e Especiais;
2. Composição e competências;
3. Quórum para instalação das sessões e deliberações;
4. Responsabilidade solidária dos membros das comissões;
5. Recondição dos membros;
6. Pregoeiro, Equipe de Apoio e suas responsabilidades nos trabalhos licitatórios;
7. Competências do Pregoeiro e da equipe de apoio.

Modulo II – Licitações:

1. Conceito;
2. Princípios;
3. Legislação;
4. Finalidade;
5. Modalidades;
6. Limites;
7. Dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 8 Fases;
9. Impugnação e recursos;
10. Anulação e revogação;
11. Sanções.

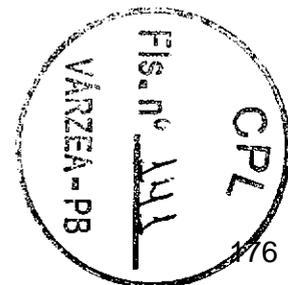
Módulo III. Pregão:

1. Conceito;
2. Vantagens;
3. Legislação aplicável;
4. Obrigatoriedade;
5. Fases interna e externa;
6. Pregão presencial;
7. Pregão eletrônico.

Módulo IV . Elaboração de Edital e Termo de Referência:

1. Definição;
2. Estrutura do edital;
3. Estrutura do termo de referência;
4. Requisitos para elaboração da especificação.

Módulo V ; Sistema COMPRASNET





CERTIFICADO

Certifico que

DANILA

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA

Concluindo o mesmo em:

29/01/2022

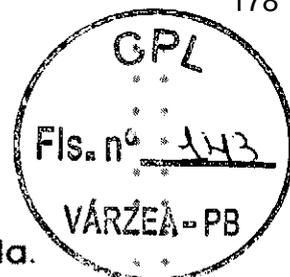
de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES





O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do curso

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 40 (quarenta) horas.


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico


Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos (CNPJ 112.672.988/0001-00)



CERTIFICADO



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 30 (trinta) horas.

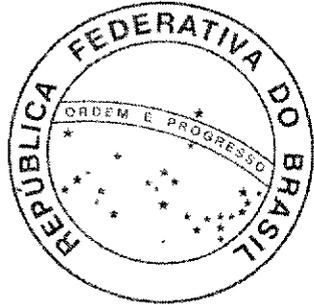

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico


Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo





CENTRO EDUCACIONAL DE
ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP



Diploma

O Reitor do CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

DIREITO,

em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

Bacharela e a colação de grau em 25 de janeiro de 2023

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

BRASILEIRA, natural do estado de Paraíba, nascida em 16/05/1985, portadora do documento N° 3076845
SSDS PB

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PATOS, 10/05/2023.

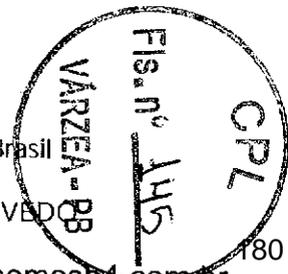
Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

Diretor Geral
João Leuson Palmeira Gomes Alves



Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO





IES expedidora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ da mantenedora: 19768173000182

Renovação de Reconhecimento:

Portaria nº 204, de 25/06/2020, DOU nº 128, Seção , pág. , de 07/07/2020.

Curso de DIREITO

Autorização:

Portaria nº 4414, de 30/12/2004, D.O.U de 252, Seção , pág., de 31/12/2005.

IES registradora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ: 19768173000182

Diploma Registrado sob nº 3276, Livro b-3, fls. , em 10/05/2023 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 345-B3/2023, 3276, Sequencia nº .
João Pessoa 10/05/2023

JULIENE BETRINE LIMEIRA SOARES
000125



Veja Também



Local: Rua Antônio Carlos, 140

Horário de Atendimento

Segunda a Sexta-Feira: 08:00 às 12:00

Endereço Físico

Rua Antônio Carlos, 140
Várzea - PB

Telefones Úteis

(51) 3342-1000

Notícias

PAGINA INICIAL → NOTÍCIAS

São José do Bonfim sedia I Simpósio Intermunicipal de Licitação

Por Assessoria | Segunda-Feira, 5 de Dezembro de 2022

 Like  Tweet  WhatsApp





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

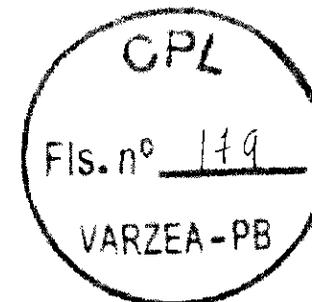
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidente

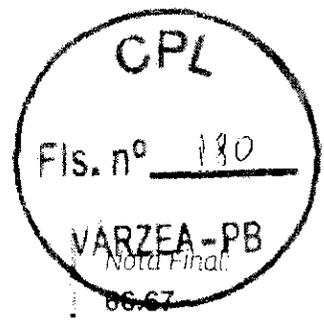
Histórico

Nome:
ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

Disponibilidade:
10/12/2024 a 09/01/2025

Curso:
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Carga Horária:
30 horas



Conteúdo

- Módulo 1: Contratação direta - Introdução*
- Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.*
- Módulo 3: Dispensa de licitação.*
- Módulo 4: Licitação dispensada.*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:39:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 09216/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000104012025

Data da Publicação: 22/01/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de Licitação e secretárias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Várzea - PB

Contratado (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 27.498.437/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1d24dce5679921206aa7fe51d0a47a04
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2d2701afad63537b5b642e13c11bc160
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	75f93557e37f5122e16af0b07aff7168
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	141ba8f5b3c6cc9ef1e981263383a45e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ea047de07c711c5b7bda979f67824727
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ea047de07c711c5b7bda979f67824727
Designação do gestor do contrato	Sim	ea047de07c711c5b7bda979f67824727

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

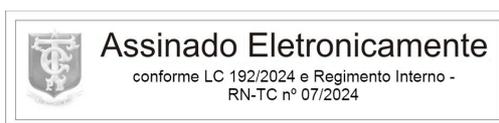
**Documento:** 09205/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09216/25 ao Documento 09205/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09205/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 39	141ba8f5b3c6cc9ef1e981263383a45e
Designação da fiscalização técnica do contrato	40 - 42	ea047de07c711c5b7bda979f67824727
Comprovante de publicidade	43 - 46	1d24dce5679921206aa7fe51d0a47a04
Designação do gestor do contrato	47 - 49	ea047de07c711c5b7bda979f67824727
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	75f93557e37f5122e16af0b07aff7168
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 183	2d2701afad63537b5b642e13c11bc160
Designação do fiscal administrativo do contrato	184 - 186	ea047de07c711c5b7bda979f67824727
RECIBO PROTOCOLO	187	eff69a9f95df806274ad8de90340bec9

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**